



Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025, Nº 235

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
18/12/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 7.483/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 6.693, de 26 de julho de 2024, que "Institui o Plano de Ação para implementação do Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Linguagem Simples no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 6.693, de 26 de julho de 2024, que "Institui o Plano de Ação para implementação do Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Linguagem Simples no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais", com vistas a atualizar as ações relativas ao referido pacto na gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0136032-04.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria da Presidência nº 6.693, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 7.484/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 6.687, de 23 de julho de 2024, que "Designa os integrantes da Rede Multinível, Multissetorial e Interinstitucional Judiciária de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RESTAURA JR TJMG".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a atualização proposta pela Terceira Vice-Presidência quanto à composição da Sub-Rede Colaboração - COLABORA JR TJMG, no âmbito da Rede Multinível, Multissetorial e Interinstitucional Judiciária de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RESTAURA JR TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 6.687, de 23 de julho de 2024, que "Designa os integrantes da Rede Multinível, Multissetorial e Interinstitucional Judiciária de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RESTAURA JR TJMG";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0227727-39.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III e V do art. 1º da Portaria da Presidência nº 6.687, de 23 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

III - na Sub-Rede Recuperação e Sistema Penal - RECUPERA JR TJMG:

- a) Roberto Oliveira Araújo Silva, Juiz de Direito 2º Sumariante do Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte;
- c) Mariana Horta Petrillo, Diretora-Executiva da Terceira Vice-Presidência;
- d) Clarissa Pires Monteiro de Castro, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário B, especialidade Psicóloga;
- e) Samuel Duarte dos Santos, Coordenador de Área lotado no SEANUP;

[...]

V - na Sub-Rede Colaboração - COLABORA JR TJMG:

- a) Desembargadora Mariangela Meyer Pires Faleiro;
- b) José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;
- c) Mariana Horta Petrillo, Diretora-Executiva da Terceira Vice-Presidência;
- d) Samuel Duarte dos Santos, Coordenador de Área lotado no SEANUP."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.485/PR/2025

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e os arts. 2º e 4º da Portaria da Presidência nº 1.425, de 3 de abril de 2003,

CONSIDERANDO que o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Contratação destinada ao processamento dos procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0074138-71.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Contratação da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG terá a seguinte composição:

- I - Alexandre Pires Alves, matrícula nº 5873-5;
- II - Bruno Alexandre Vissotto, matrícula nº 6335-4;
- III - Cleonice Mendes do Nascimento, matrícula nº 6110-1;
- IV - Cristiane Maria Ribeiro Alves, matrícula nº 6303-2;
- V - Débora Barbosa Coutinho, matrícula nº 8815-3;
- VI - Henrique Nunes Inocêncio Alves, matrícula nº 6327-1;
- VII - Marcela Kelly Simões Pires Faria, matrícula nº 6947-6;
- VIII - Silvana Couto Lessa, matrícula nº 2557-7.

§ 1º O edital licitatório de cada processo indicará os integrantes da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria do TJMG que atuarão nas funções de Presidente e Secretário e como membro(s) titular(es).

§ 2º Em caso de impedimentos ou ausências, os servidores serão substituídos por outros, dentre os designados neste artigo.

Art. 2º As decisões na Comissão serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.965, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.486/PR/2025

Designa servidores para integrarem a banca avaliadora de quesitos de natureza qualitativa nas licitações na modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, solicitadas pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput, inciso II e § 1º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para integrarem a banca avaliadora de quesitos de natureza qualitativa nas licitações na modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, solicitadas pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0074138-71.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A banca avaliadora de quesitos de natureza qualitativa nas licitações na modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, solicitadas pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, terá a seguinte composição:

- I - Ana Cristina Saraiva da Costa, matrícula nº 8543-1;
- II - Isabela Cristina Bernardes Costa, matrícula nº 557-7;

III - Maurílio Monteiro Catarino, matrícula nº 559-3;

IV - Natália Cerqueira de Souza, matrícula nº 6312-3;

V - Nathália Braga Tavares, matrícula nº 919-9;

VI - Newton Magalhães de Pádua Junior, matrícula nº 2119-6.

§ 1º O edital licitatório indicará os integrantes da banca avaliadora que atuarão nas funções de Presidente e Secretário e como membro(s) titular(es).

§ 2º Em caso de impedimentos ou ausências, os servidores serão substituídos por outros, dentre os designados neste artigo.

Art. 2º As decisões da banca avaliadora serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.966, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.487/PR/2025

Designa servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para processamento das modalidades licitatórias de concorrência, pregão e procedimentos auxiliares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo";

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º da Portaria da Presidência nº 1.426, de 3 de abril de 2003, que "Regulamenta a adoção do pregão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0074138-71.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro e para integrarem as respectivas equipes de apoio os seguintes servidores:

I - Alexandre Pires Alves, matrícula nº 5873-5;

II - Bruno Alexandre Vissotto, matrícula nº 6335-4;

III - Cleonice Mendes do Nascimento, matrícula nº 6110-1;

IV - Cristiane Maria Ribeiro Alves, matrícula nº 6303-2;

V - Débora Barbosa Coutinho, matrícula nº 8815-3;

VI - Henrique Nunes Inocência Alves, matrícula nº 6327-1;

VII - Marcela Kelly Simões Pires Faria, matrícula nº 6947-6;

VIII - Marcelo Henrique Teles Boaventura, matrícula nº 6698-5;

IX - Silvana Couto Lessa, matrícula nº 2557-7.

Art. 2º Ficam designados para integrarem as equipes de apoio para assessoramento técnico os servidores indicados pelos responsáveis do setor requisitante de cada demanda a ser licitada, cujos nomes constarão no respectivo instrumento convocatório do certame.

Art. 3º Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidos por agentes de contratação, salvo se designada comissão de contratação.

Art. 4º Os agentes de contratação e os pregoeiros poderão efetuar o preenchimento das minutas editalícias padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, não configurando risco ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º Em caso de impedimento de agente de contratação, de pregoeiro e/ou de integrantes da equipe de apoio indicados, estes servidores serão substituídos por outros, dentre os designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.967, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.488/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 7.117, de 14 de março de 2025, que "Constitui Grupo de Trabalho com vistas a promover estudos relacionados à elaboração da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", e suas ulteriores alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas - TJMG nº 1.018, de 17 de janeiro de 2023, a qual "Dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 7.117, de 14 de março de 2025, que "Constitui Grupo de Trabalho com vistas a promover estudos relacionados à elaboração da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0274283-36.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIV do art. 2º da Portaria da Presidência nº 7.117, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

XIV - Ana Márcia Macêdo Rezende, matrícula nº 6183-8;

[...]."

Art. 2º Fica prorrogado até 30 de abril de 2026 o prazo a que se refere o art. 5º da Portaria da Presidência nº 7.117, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2025.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo no período de 19 de dezembro de 2025 a 8 de janeiro de 2026.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Deferindo aos seguintes Desembargadores o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargador Leite Praça, 05 (cinco) dias úteis de compensação, no período de 12.01.26 a 16.01.26.
- Desembargador Magid Nauef Láuar, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 07.01.26 a 09.01.26.
- Desembargador João Cancio, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 30.03.26 a 31.03.26.
- Desembargador João Cancio, 07 (sete) dias úteis de compensação, no período de 22.04.26 a 30.04.26.
- Desembargador Peixoto Henriques, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 06.05.26 a 08.05.26.

Deferindo a suspensão das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
Adriano de Mesquita Carneiro	TJMG - 21ª GACIV	Suspensão de férias - Magistratura	1º Sem. / 2026	17/03/2026	15	31/03/2026
				02/03/2026	15	16/03/2026
Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	TJMG - 7ª GACIV	Suspensão de férias - Magistratura	1º Sem. / 2026	12/01/2026	10	21/01/2026

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Ver tabelas ao final desta publicação:

- deferindo a escala de plantão complementar para o final de ano 2025/2026, dos Juizes de Direito da Comarca de Belo Horizonte, nos termos da Resolução 966/2021, ficando mantidas as indicações disponibilizadas no DJE de 22/10/2025 e fica retificada a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico de 12.12.2025.

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, a Juíza de Direito Camila Gonçalves de Souza Vilela, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Brumadinho, para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, pela comarca de Miraf, Microrregião-Plantão - I - COMARCAS: Cataguases, Miraf, Visconde do Rio Branco, no período de 29/12/2025 a 09/01/2026, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 22/10/2024.

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Daniel Réche da Motta, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Leopoldina, para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, pela 1ª Vara Criminal de Juiz de Fora, Microrregião-Plantão - XXV - COMARCAS: Juiz de Fora, no período de 16 a 20/01/2026, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 31/10/2025.

Designando os Juizes de Direito de Ibitité, abaixo relacionados, para substituírem na 3ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 01.01.2026, e enquanto durar o afastamento do atual titular, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

- Renata Souza Viana, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – de 01.01 a 31.01.2026, 01.05 a 31.05.2026, 01.09 a 30.09.2026.
- Patrícia Froes Dayrell, titular da 1ª Vara Cível - de 01.03 a 31.03.2026, 01.07 a 31.07.2026, 01.12 a 31.12.2026.
- André Luiz Pimenta Almeida, titular da 2ª Vara Cível - de 01.02 a 28.02.2026, 01.06 a 30.06.2026, 01.10 a 31.10.2026.
- Juliana de Almeida Teixeira Goulart, titular da 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais - de 01.04 a 30.04.2026, 01.08 a 31.08.2026, 01.11 a 30.11.2026.

Retificando a designação publicada em 16/12/2025, DJe 15/12/2025, somente do seguinte Juiz de Direito titular de Belo Horizonte, para substituir na mesma Comarca, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85/05, conforme segue:

Juiz designado	Período	Designação	Motivo
Fernando Fulgêncio Felicíssimo	07 a 09 e de 12 a 16/01/26	9ª Vara Criminal	Juíza titular usufruindo compensação - Lucimeire Rocha

Retificando a publicação de 16/12/2025, DJe 15/12/2025, somente dos seguintes Juizes de Direito Auxiliares de Belo Horizonte, para substituir e/ou cooperar na mesma Comarca, nos termos dos artigos 69 e 73, da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85/05, conforme segue:

Designação dos Juizes de Direito Auxiliares da Capital – Janeiro / 2026			
Juiz designado	Período	Designação	Motivo
Breno Rego Pinto Rodrigues da Costa	07 a 09 e de 27 a 30/01/26	Substituindo junto à 8ª Vara Cível	Juiz titular à disposição da Primeira Vice-Presidência - Armando Ghedini Neto

Leonardo Antônio Bolina Filgueiras	07 a 30/01/26	Substituindo junto à 1ª Vara das Garantias	Juíza titular à disposição da Corregedoria de Justiça - Andréa Cristina de Miranda Costa
	07 a 30/01/26	Cooperando junto à 2ª Vara das Garantias	
Vânia Fernandes Soalheiro	20 a 30/01/26	Substituindo junto à 3ª Vara de Sucessões e Ausência	Juiz titular substituindo Desembargador – Renan Chaves Carreira Machado

SERVIDORES

Atos Referentes aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

PORTARIA Nº 12527/2025-SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria Nº 6.626/PR/2024, publicada em 04/07/2024, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT da Constituição da República, CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 938/2020, publicada em 03/09/2020, CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.14.037315/000,

CONSIDERANDO que Priscila de Paula Silva, matrícula 1-337220, exonerada a partir de 17/12/2025, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A625, padrão de vencimento PJ-56, encontrava-se gestante quando de sua exoneração, conforme comprovado por relatório médico datado de 16/12/2025, juntado ao processo SEI nº 0277464-21.2025.8.13.0611.

RESOLVE reintegrar ao serviço público Priscila de Paula Silva, matrícula 1-337220, a partir de 17/12/2025, com remuneração do cargo de Assessor de Juiz, padrão de vencimento PJ-56, e designá-la para exercer, a partir de 17/12/2025, as funções de assessoramento na Comarca de São Francisco, ficando dispensada, a partir de 19/12/2025, face à indicação da servidora para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz constante no processo SEI 0274446-89.2025.8.13.0611.

Nomeando:

- Lavinia de Figueiredo Campos para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A156, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Bruno Henrique da Costa Lima, que responde pela Vara Única da Comarca de Corinto (Portaria nº 12178/2025-SEI);
- Marcilene Ferreira de Sousa, 1-150904, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A725, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Juliana Faleiro de Lacerda Ventura, que responde pela 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia (Portaria nº 12366/2025-SEI);
- Priscila de Paula Silva, 1-337220, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A1038, PJ-56, do Programa Pontualidade da Presidência (Portaria nº 12533/2025-SEI).

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 14 HORAS, DESTINADA À VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS REGIMENTAIS.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Tribunal Pleno, às quatorze horas, em sessão presencial destinada à votação de propostas de emendas regimentais, presentes os Desembargadores Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, (Presidente), Edilson Olímpio Fernandes, Beatriz Pinheiro Caires, Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Alberto Vilas Boas, Eduardo Brum, Pedro Bernardes de Oliveira, Fernando Caldeira Brant, Pedro Bitencourt Marcondes, Marcelo Rodrigues, Marcos Lincoln (Primeiro Vice-Presidente), Carlos Levenhagen, Fortuna Grion, Luiz Carlos Gomes da Mata, José Marcos Vieira, Arnaldo Maciel, Sandra Fonseca, Alberto Deodato Neto, Eduardo Machado, Leite Praça, Júlio César Lorens, Marcílio Eustáquio Santos, Cássio Salomé, Evandro Lopes da Costa Teixeira, Wanderley Paiva, Agostinho Gomes de Azevedo, Peixoto Henriques, Estevão Lucchesi (Corregedor-Geral de Justiça), Versiani Penna (Segundo Vice-Presidente), Áurea Brasil, Oliveira Firmo, João Cancio, Raimundo Messias Júnior, Jair Varão, Amorim Siqueira, Newton Teixeira Carvalho, Ana Paula Caixeta, Alexandre Santiago, Karin Emmerrich, Sálvio Chaves, Marco Aurelio Ferenzini, Edison Feital Leite, Paulo Calmon Nogueira da Gama, Octavio Augusto De Nigris Boccalini, Aparecida Grossi, Vicente de Oliveira Silva, Alberto Diniz Júnior, Renato Dresch, Sérgio André da Fonseca Xavier, Pedro Aleixo, Yeda Athias, Ângela de Lourdes Rodrigues, Mônica Libânio, Wilson Benevides, Juliana Campos Horta, Maurício Soares, Carlos Roberto de Faria, Carlos Henrique Perpétuo Braga, Fernando Lins, José Américo Martins da Costa, Ramom Tácio, Amauri Pinto Ferreira, Claret de Moraes, Valeria Rodrigues, Dirceu Wallace Baroni, Anacleto Rodrigues, Maurício Pinto Ferreira, Lilian Maciel, Bruno Terra Dias, Octávio de Almeida Neves, Glauco Fernandes, Jaqueline Calábria Albuquerque, Paula Cunha e Silva, Henrique Abi-Ackel Torres, José Eustáquio Lucas Pereira, Franklin Higino Caldeira Filho, Habib Felipe Jabour, Guilherme de Azeredo Passos, Cavalcante Motta, Rinaldo Kennedy Silva, Danton Soares Martins, Maria das Graças Rocha Santos, Fábio Torres de Sousa, Rui de Almeida Magalhães, Âmalin Aziz Sant'Ana, Leonardo de Faria Beraldo, Marcelo Pereira da Silva, José Luiz de Moura Faleiros, Tiago Gomes de Carvalho Pinto, Enéias Xavier Gomes, Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues, Marcelo de Oliveira Milagres, Maria Luiza Santana Assunção, Paulo de Tarso Tamburini Souza, Marco Antônio de Melo, Walner Barbosa Milward de Azevedo, Eveline Félix, Leopoldo Mameluque, Roberto Apolinário de Castro, Nicolau Lupianhes Neto, Mônica Aragão Martiniano Ferreira e

Costa, Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Edir Guerson Medeiros, Francisco Costa, Monteiro de Castro, Luziene Medeiros Barbosa Lima, Luís Eduardo Alves Pifano, Paulo Fernando Naves de Resende, Fabiana da Cunha Pasqua, Élio Batista de Almeida e Alexandre Magno Mendes do Valle.

Assumindo a Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, havendo quorum, declarou aberta a 10ª sessão do Tribunal Pleno do Ano Judiciário de 2025, e, em seguida, apresentou esclarecimentos sobre as votações das matérias constantes da pauta.

Fizeram inscrição e se manifestaram oralmente, os Desembargadores Carlos Levenhagen e José Marcos Vieira.

Em seguida, passou-se à votação das propostas indicadas a seguir:

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo regulamentar a distribuição de processos no Tribunal, a compensação semestral e os critérios de prevenção. Resultado: Aprovaram a proposta, à unanimidade. Deliberaram ainda pela implementação da forma de distribuição a partir de 1º de março de 2026.

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo disciplinar a posição, na turma julgadora e para proferir voto, do Juiz de Direito convocado para substituir Desembargador no órgão fracionário. Resultado: À unanimidade, aprovaram a proposta consolidada pela Comissão de Regimento Interno, a partir das emendas apresentadas pelos Desembargadores Corrêa Junior e Renato Dresch, no sentido de que o Juiz convocado votar na posição de quem estiver substituindo.

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo alterar a redação do art. 27 do RITJMG, para adequar o rol de competências do Presidente do Tribunal, em decorrência da Lei Federal nº 14.193/2021 (Regime Centralizado de Execuções). Resultado: Aprovaram a proposta substitutiva apresentada pela Comissão de Regimento interno, à unanimidade.

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo disciplinar a competência do Órgão Especial para o julgamento de IRDR e IAC, em matéria constitucional, e aprimorar o procedimento desses incidentes. Resultado: Aprovaram a proposta, por maioria.

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo alteração o procedimento de convocação de Desembargador ou Desembargadora de outra Câmara ou Grupo para completar quórum de julgamento. Resultado: Rejeitaram a proposta e deliberaram pelo arquivamento, por maioria.

PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL que tem por objetivo alterar do regimento de eleição para cargos de direção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em caso de vacância. Resultado: Aprovaram a proposta, por maioria; e, também por maioria, aprovaram o parecer contrário da Comissão de Regimento Interno quanto às emendas apresentadas pelos Desembargadores Júlio César Lorens e Shirley Fenzi Bertão, rejeitando-as.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

a. Thiago Tinano Duarte, Secretário do Tribunal Pleno.

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 9 HORAS, DESTINADA À FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CLASSE DE JURISTA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Tribunal Pleno, em sua 11ª sessão do Ano Judiciário de 2025, com início às nove horas, destinada à formação da lista tríplice para provimento do cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, na vaga decorrente do término do primeiro biênio do Doutor Leonardo Spencer Oliveira Freitas, a ocorrer em 08/02/2026. Participaram da votação eletrônica os Desembargadores Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior (Presidente), Edilson Olímpio Fernandes, Beatriz Pinheiro Caires, Alexandre Victor de Carvalho, Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Alberto Vilas Boas, Eduardo Brum, Pedro Bernardes de Oliveira, Fernando Caldeira Brant, Wagner Wilson, Pedro Bitencourt Marcondes, Marcelo Rodrigues, Cláudia Maia, Marcos Lincoln (Primeiro Vice-Presidente), Rogério Medeiros (Terceiro Vice-Presidente), Carlos Levenhagen, Fortuna Grion, Luiz Carlos Gomes da Mata, Júlio Cezar Guttierrez, Doorgal Andrada, José Marcos Vieira, Arnaldo Maciel, Sandra Fonseca, Alberto Deodato Neto, Eduardo Machado, Leite Praça, Nelson Missias de Moraes, Matheus Chaves Jardim, Júlio César Lorens, Cássio Salomé, Evandro Lopes da Costa Teixeira, Wanderley Paiva, Agostinho Gomes de Azevedo, Peixoto Henriques, Estevão Lucchesi (Corregedor-Geral de Justiça), Versiani Penna (Segundo Vice-Presidente), Áurea Brasil, Oliveira Firmo, João Cancio, Corrêa Camargo, Raimundo Messias Júnior, José de Carvalho Barbosa, Márcio Idalmo Santos Miranda, Jair Varão, Amorim Siqueira, Newton Teixeira Carvalho, Ana Paula Caixeta, Alexandre Santiago, Kárin Emmerich, Luís Carlos Gambogi, Sálvio Chaves, Marco Aurelio Ferenzini, Edison Feital Leite, Paulo Calmon Nogueira da Gama, Octavio Augusto De Nigris Boccacini, Aparecida Grossi, Vicente de Oliveira Silva, Roberto Vasconcellos, Alberto Diniz Júnior, Manoel dos Reis Moraes, Renato Dresch, Sérgio André da Fonseca Xavier, José Arthur Filho, Pedro Aleixo, Yeda Athias, Mônica Libânio, Wilson Benevides, Juliana Campos Horta, Shirley Fenzi Bertão, Maurício Soares, Alice Birchal, Carlos Roberto de Faria, Carlos Henrique Perpétuo Braga, Gilson Soares Lemes, Fernando Lins, José Américo Martins da Costa, Ramom Tácio, Amauri Pinto Ferreira, Valeria Rodrigues, Dirceu Wallace Baroni, Anacleto Rodrigues, Maurício Pinto Ferreira, Lilian Maciel, Adriano de Mesquita Carneiro, Bruno Terra Dias, Octávio de Almeida Neves, Glauco Fernandes, Baeta Neves, Jaqueline Calábria Albuquerque, Paula Cunha e Silva, Maria Inês Souza, Henrique Abi-Ackel Torres, Fabiano Rubinger de Queiroz, José Eustáquio Lucas Pereira, Franklin Higino Caldeira Filho, Habib Felipe Jabour, Guilherme de Azeredo Passos, Cavalcante Motta, Rinaldo Kennedy Silva, Danton Soares Martins, Maria das Graças Rocha Santos, Fábio Torres de Sousa, Luzia Divina de Paula Peixoto, Rui de Almeida Magalhães, Ámalin Aziz Sant'Ana, Leonardo de Faria Beraldo, Marcelo Pereira da Silva, José Luiz de Moura Faleiros, Joemilson Donizetti Lopes, Lúcio Eduardo de Brito, Delvan Barcelos Junior, Tiago Gomes de Carvalho Pinto, Enéias Xavier Gomes, Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues, Marcelo de Oliveira Milagres, Maria Luiza Santana Assunção, Paulo de Tarso Tamburini Souza, Marco Antônio de Melo, Maria Lúcia Cabral Caruso, Walner Barbosa Milward de Azevedo, Eveline Félix, Luiz Gonzaga Silveira Soares, Leopoldo Mameluque, Roberto Apolinário de Castro, Nicolau Lupianhes Neto, Mônica Aragão Martiniano Ferreira e Costa, Régia Ferreira de Lima, Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Edir Guerson Medeiros, Francisco Costa, Monteiro de Castro, Luziene Medeiros Barbosa Lima, Magid Nauef Láuar, Roberto Ribeiro de Paiva Junior, Luís Eduardo Alves Pifano, Paulo Fernando Naves de Resende, Fabiana da Cunha Pasqua, Élio Batista de Almeida e Alexandre Magno Mendes do Valle.

A eleição foi realizada virtualmente, por meio do sistema *Helios Voting*, com início às 9 horas. Encerrada a votação, foi apurado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, o seguinte resultado, constante do sistema supracitado:

FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CLASSE DE JURISTA. VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO ADVOGADO LEONARDO SPENCER OLIVEIRA FREITAS. Resultado: Em primeiro escrutínio, integraram a lista tríplice os candidatos Leonardo Spencer Oliveira Freitas, com 94 (noventa e quatro) votos, e Joyce Janine Figueiredo Ornelas Braz, com 84 (oitenta e quatro) votos. Também foram votados, os candidatos Daniel Andrade Resende Maia, com 54 (cinquenta e quatro) votos; Lucio Domingues de Medeiros, com 44 (quarenta e quatro) votos, e Rogério Antunes Lage, com 38 (trinta e oito) votos. Houve 15 (quinze) votos em branco e 06 (seis) votos nulos. Em segundo escrutínio, apuradas as duas maiores votações, completou a lista o candidato Daniel Andrade Resende Maia, com 92 (noventa e dois) votos. O candidato Lucio Domingues de Medeiros obteve 18 (dezoito) votos. Houve 09 (nove) votos em branco e 05 (cinco) votos nulos.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão virtual.

a.Thiago Tinano Duarte, Secretário do Tribunal Pleno.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

18 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

18 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Adjudicação e Homologação

Licitação nº: 122/2025

Processo SIAD: 685/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de caixas de papelão (contêineres).

LICITANTES VENCEDORES:

Lote 01: AB & T SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Total: R\$ 296.010,00 (duzentos e noventa e seis mil e dez reais)

Lote 02: AB & T SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Total: R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais)

Adjudicação e Homologação

Licitação nº: 165/2025

Processo SIAD: 892/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de seguro automotivo, sem a intervenção de corretores, para a frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

LICITANTE VENCEDOR:**Lote único:** GENTE SEGURADORA SA**Valor Total:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
18.12.2025**Contrato – Extrato**

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. - Ct. 398/2025 (9490871) de 17.12.2025. – Processo 991/2025 - SEI 0253425-47.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do TRIBUNAL. - Vigência: 19.12.2025 a 18.12.2026. – Valor do Termo: R\$ 10.246.972,92 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Prime Serviço e Comércio Ltda. - Ct. 425/2025 (9491920) de 18.12.2025. – Processo 998/2025 - SEI 0267547-65.2025.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento e a instalação de sombreadores em diversas Comarcas do TRIBUNAL – Lote 02. - Vigência: 19.12.2025 a 17.06.2026. – Valor do Termo: R\$ 7.990,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.52.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Consórcio Juiz de Fora I. – 18ªTA de 16.12.2025 ao Ct. 188/2018 (9196496) de 20.09.2018 – SEI 0186812-45.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução. – Vigência: 16.12.2025 a 15.12.2026. - Valor: Sem alteração.

Eletroeletrônicos Inconfidentes Ltda. – 1ªTA de 18.12.2025 ao Ct. 368/2025 (9483108) de 17.11.2025 – SEI 0254257-80.2025.8.13.0000 - Objeto: Alteração de Cláusula para retificação do objeto – Vigência: 18.12.2025 a 18.03.2026. - Valor: Sem alteração.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. – 4ªTA de 28.10.2025 ao Ct. 113/2019 de 25.06.2019 – SEI 0150221-84.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 25.12.2025 a 25.12.2026. - Valor: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Diocese de São João Del-Rei e a 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais. – ACT. 418/2025 de 18.12.2025. – SEI 0072831-06.2025.8.13.0625 - Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Cidadania do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de São João Del Rei/MG. – Vigência: 19.12.2025 a 18.12.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Picpay Instituição de Pagamento S/A. – TCT. 448/2025 de 16.12.2025. – SEI 0226422-45.2025.8.13.0024 - Objeto: Tratamento adequado de conflitos, em âmbito pré-processual, das reclamações reguladas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.514, de 13 de dezembro de 2023, deste TRIBUNAL, e alterações posteriores, que institui o Núcleo Integrado de Justiça Multiportas – Nucleomulti. – Vigência: 19.12.2025 a 18.12.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Pintópolis/MG. – AC. 464/2025 de 12.12.2025. – SEI 0233063-34.2025.8.13.0611 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. – Vigência: 19.12.2025 a 06.11.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Caratinga/MG. – AC. 473/2025 de 17.12.2025. – SEI 0135822-36.2025.8.13.0134 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. – Vigência: 19.12.2025 a 04.08.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo em Substituição: José Carlos Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Fabricio Aparecido Sousa Gomes

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

Diretor Executivo: Marcelo Junqueira Santos

Processo Administrativo Eletrônico DENGEP nº 08/2025**SEI: 0103836-78.2025.8.13.0000****Contratada: OI S.A.****Contrato nº 182/2019****Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC****CERTIDÃO**

Certifico que a decisão de mérito do Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 08/2025 - SEI n.º 0103836-78.2025.8.13.0000, proferida pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (24373732), devidamente publicada no Diário do Judiciário Eletrônico/DJe do dia 30/10/2025 (24509409), transitou em julgado, considerando o decurso do prazo concedido à empresa OI S.A. sem a interposição de recurso administrativo (24731296).

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Marcelo Junqueira Santos
Diretor Executivo**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
18/12/2025**GERÊNCIA DE SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

INSCRIÇÃO DEFINITIVA - EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2025

A Gerente de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto nos itens 1.2 e 4.8 do Edital de Remoção nº 01/2025, publicado em 10/11/2025, torna pública a abertura, a partir das 8h (oito horas) do dia 07/01/2026 até às 18h (dezoito horas) do dia 08/01/2026, das inscrições definitivas para o processo seletivo de remoção, nos termos dos itens 3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 do referido Edital.

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Adriana Palmeria Alves, matrícula 1-200071, Araxá, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 27/11/2025;
- Alex Barbosa Xavier, matrícula 1-209205, Paracatu, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 15/12/2025;
- Ana Rodrigues de Brito, matrícula 1-252627, Águas Formosas, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 01/12/2025;
- Débora Kirchmaier, matrícula 1-227231, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 11 dias, a partir de 14/11/2025;
- Érika Gilberto Carneiro, matrícula 1-209502, Barbacena, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 07/01/2026;
- Ivanete Oliveira da Silva Linhares, matrícula 1-282202, São João Evangelista, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 06/11/2025;
- Jaciera Pinheiro de Mendonça Souza, matrícula 1-138602, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 15/12/2025;
- Marlon Ananias da Silva, matrícula 1-247015, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Rejane Silva Vieira Motta, matrícula 1-50815, Rio Pomba, Gerente de Contadoria, PJ-77, 07 dias, a partir de 27/11/2025;
- Sandra Magalhães Brígido, matrícula 1-344762, Brumadinho, Gerente de Secretaria, PJ-77, nos dias 01/12/2025 e 05/12/2025;
- Walberson Alves de Souza, matrícula 1-336818, João Pinheiro, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 17/11/2025.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- Bruna Bemfica Soares, matrícula 1-349126, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A49, PJ-41, no Gabinete da 16ª Câmara Cível - 16ª GACIV, por indicação do Desembargador Rinaldo Kennedy Silva, no período de 11/12/2025 a 08/06/2026 durante o impedimento da titular Ana Luiza Giorni Nocchi, matrícula 0-92528;
- Fabiano Nunes de Jesus, matrícula 0-71357, Coordenador de Serviço, PJ-CH-03, CS-L1, PJ-61, no Serviço de Agendamento

de Sessões e Cumprimento de Mandados - SERCUMPR, no período de 18/11/2025 a 03/12/2025, durante o impedimento da titular Juliana Aparecida Castro Silveira Fonseca, matrícula 0-72686;

-Fernanda Godoy Resende Calijorne, matrícula 0-90787, Gerente de Cartório, PJ-CH-01, GC-L9, PJ-77, na Gerência do Cartório da 9ª Câmara Cível - 9ª CACIV, no período de 05/12/2025 a 10/12/2025, durante o impedimento do titular Fernando Cesar de Mello Souza, matrícula 0-45484;

-Letícia Vilela de Sales Dias, matrícula 0-62612, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L43, PJ-69, na Coordenação de Provisão de Cargos de Servidores - CPROV, no período de 09/12/2025 a 19/12/2025, durante o impedimento do titular Julierme Roque de Oliveira, matrícula 0-84210;

-Rafaela Braga Ribeiro Mezzetti, matrícula 0-90761, Escrevente, PJ-CH-02, EV-L5, PJ-69, na Gerência do Cartório da 5ª Câmara Cível - 5ª CACIV, no período de 26/11/2025 a 09/12/2025, durante o impedimento da titular Suellen Mara Araujo dos Santos, matrícula 0-72587.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Bárbara Aparecida Assunção Dourado, matrícula 1-240325, Monte Alegre de Minas, do acréscimo de 24 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Município de Monte Alegre de Minas; do acréscimo de 262 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na SEPLAG, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Brenda Bruyton dos Reis Vieira, matrícula 1-197327, Manhuaçu, da Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, 1.392 dias como tempo de serviço público para fins de aposentadoria e 45 dias na forma do artigo 119 do ADCT da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 57/2003;

-Daniele Medeiros dos Reis, matrícula 1-262543, Ouro Preto, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 558 dias, para fins de aposentadoria;

-Jacqueline de Lima, matrícula 1-121590, Belo Horizonte, do acréscimo de 782 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no(a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Jeane Possato Amaral Machado, matrícula 0-24570, Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do acréscimo de 644 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no TJMG, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF, no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172, da Portaria MPT nº 1467/2022;

-Luiz Otavio de Oliveira, matrícula 0-90563, Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Certidão da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG), 533 dias, como tempo de serviço público, para fins de férias prêmio, nos termos do Processo da Comissão Administrativa nº. 1.0000.23.245050-2/000, retificando a publicação de 09/08/2019;

-Maria Angelina da Silva Leão, matrícula 1-221788, Contagem, do acréscimo de 301 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Prefeitura Municipal de Contagem, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Maria Sueli Sobrinho, matrícula 1-234500, Ibituripe, do acréscimo de 61 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Prefeitura Municipal de Ibituripe, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Michelle de Oliveira Silva Gonçalves Grillo, matrícula 1-251827, Grão-Mogol, da certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, 3.234 dias, como tempo de serviço público para fins de aposentadoria, adicionais e férias-prêmio, do acréscimo de 35 dias na forma do artigo 119 do ADCT da Constituição Estadual, e 347 dias na forma do artigo 120 do ADCT da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº. 57/2003, com contribuições vertidas ao RPPS, retificando a publicação de 14/10/2011;

-Rosa Maria Ferreira de Oliveira, matrícula 1-161968, Ponte Nova, do acréscimo de 06 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Saionara Pereira dos Anjos, matrícula 1-201020, Belo Horizonte, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 231 dias para fins de aposentadoria;

-Tânia Pereira Albernaz Moreira, matrícula 0-90977, Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do acréscimo de 266 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Vilma Quaresma da Silva, matrícula 1-244673, Varginha, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 3.731 dias, para fins de aposentadoria;

-Wallace Rômulo Fernandes Torres, matrícula 1-281378, Almenara, do acréscimo de 1.403 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, nos termos do art. 113 do ADCT da CE, acrescido pela EC 57/2003, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Amilce de Fátima Gonzaga Coelho, matrícula 1-114926, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Andréa Dias dos Santos, matrícula 1-33811, Araguari, 30 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Clayton Jorge Abú Kamel, matrícula 1-96271, Itambacuri, 15 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Daniela Teixeira de Vasconcelos, matrícula 1-178657, Rio Paranaíba, 15 dias, a partir de 19/01/2026;
 -Denner Luís Macêdo, matrícula 1-116384, Piumhi, 181 dias, a partir de 11/02/2026;
 -Dora Miriam Loesch, matrícula 1-158287, Jacinto, 90 dias, a partir de 11/02/2026;
 -Élida Canton Castanheira de Franco, matrícula 0-65458, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
 -Felipe Faria Ferraz, matrícula 1-224741, 24 dias, a partir de 14/01/2026;
 -Geraldo Chagas Filho, matrícula 1-102673, Pirapora, 30 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Jane Lúcia Raymundo Silva, matrícula 1-32565, Contagem, 161 dias, a partir de 21/01/2026;
 -Leonardo Augusto da Cruz Vitorino, matrícula 0-14423, 15 dias, a partir de 21/01/2026;
 -Liliane Santo Rodrigues, matrícula 1-158097, 84 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Marcos Roberto Rodrigues de Oliveira, matrícula 0-90704, 24 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Maurício Lourêdo Frois, matrícula 0-75176, 15 dias, a partir de 19/01/2026;
 -Michelle Cardoso Siqueira, matrícula 1-162941, 17 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Paulo Henrique Aureliano de Paiva Queiroz, matrícula 0-44016, 15 dias, a partir de 05/11/2025;
 -Renata Andrade de Siqueira, matrícula 0-31088, 18 dias, a partir de 13/05/2025;
 -Rita de Cássia Diniz Ramos, matrícula 1-202564, Divinópolis, 22 dias, a partir de 23/01/2026;
 -Sérgio Luís Garcia Vanon, matrícula 1-204883, Juiz de Fora, 15 dias, a partir de 07/01/2026;
 -Vilma Quaresma da Silva, matrícula 1-244673, Varginha, 15 dias, a partir de 13/10/2025;
 -Wallace Dario Pereira, matrícula 1-216879, Belo Horizonte, 24 dias, a partir de 07/01/2026.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Por estar em desacordo com o artigo 1º da Portaria nº 1110/1998:

-Priscilla Silmayren Silveira Melo, matrícula 1-302026, Sete Lagoas, 50 dias, a partir de 22/12/2025.

INDEFERINDO O USO DO SALDO DE FÉRIAS-PRÊMIO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 174, de 2024, c/c o artigo 124 da Lei Complementar nº 59/2001, aos servidores:

Nome	Tipo	Matrícula
Adriana Cristina da Silva	1	223719
Adriana Souza Silva de Oliveira	1	210633
Aguinaldo Scalioni Junior	1	266494
Ana Paula Menezes Cesar	1	257063
Andréia Alves da Silva	1	257667
Carolina Rios Diniz	1	199612
Carolina Roque Souza Amaral	1	205484
Daniella Silva Araújo Machado	0	78345
Dayane de Lima Santos Diniz	1	311993
Eder Karlo Reis	1	193854
Edsley Cristian Chaves	1	283168
Elen Cristine Soares de Sousa Araújo	1	277129
Fernanda Furbino Costa	1	280719
Flávia Maria de Freitas Cherem	1	207514
Gennima Costa Brasil Silva	1	276568
Geraldo Magela Lopes de Oliveira	1	172908
Gilberto Branquinho Ramalho	1	89672
Giovanni Alves de Paula	1	241943
Gustavo Paiva Nonato de Almeida	1	207688
Isabella Cristina Brandão Ladeira	1	273649
Jackelini Antunes Gonçalves Cunha	1	203653
Jacqueline de Lima	1	121590
José Jorge de Andrade Costa	1	156265
Josiane Araújo Gomes	1	271726

Jussara Andréa Rodrigues de Souza	0	76182
Laene Lidiane Rocha	1	210088
Leila Maria Sá Mota	1	118489
Leticia Fabel Gontijo Panzi	0	86488
Lucas Versiani Pinheiro Faro	1	218552
Lucimar Aparecida de Assis	1	89268
Marilda Carvalho Benevides	1	208140
Marília de Oliveira	1	205930
Rosalina Rodrigues dos Santos	1	262048
Simone Gonçalves Guimarães	1	281840
Solange Maria Campos	1	212704
Tadeu Prado de Castro	1	105999
Vinicius Diniz Ladeira Amâncio	1	212357
Wanderson Silva Lemos	1	133611
Wilber Martins de Souza	0	68338

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

18/12/2025

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores

Adriana de Oliveira Marçal Massensini, Belo Horizonte, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025; Adriane Maria Monteiro Melo Seixas, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 10 de dezembro de 2025; Alexandre Gerardo e Silva, Congonhas, dez dia(s) a partir de 05 de dezembro de 2025; Alessandra Bersan Moreira Barroso, Belo Horizonte, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025; Ana Cláudia da Silva Junqueira Burd, Sete Lagoas, um dia a partir de 03 de dezembro de 2025 Prorrogação; Ana Flávia Correa Evangelista Felix, Sete Lagoas, um dia a partir de 19 de novembro de 2025 Prorrogação; Ana Flávia Mendes Franco, Ituiutaba, dez dia(s) a partir de 09 de dezembro de 2025; André Ferreira Carvalho, Contagem, dois dia(s) a partir de 30 de novembro de 2025 Prorrogação; Anna Caroline Nunes Santiago, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 15 de dezembro de 2025 Prorrogação; Aparecida Maria Neubaner Teixeira, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de dezembro de 2025; Bruno Castejon Daibert, Uberlândia, quarenta e cinco dia(s) a partir de 09 de dezembro de 2025; Camila Carrijo Rodovalho Rodrigues Martins, Uberlândia, quatro dia(s) a partir de 16 de dezembro de 2025; Cassia Gonçalves de Araujo, Belo Horizonte, um dia a partir de 16 de dezembro de 2025 Prorrogação; Debora de Rezende Almeida, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de dezembro de 2025 Prorrogação; Denilson Aparecido Reis, Grão-Mogol, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025 Prorrogação; Edison Ferreira dos Santos, Belo Horizonte, sete dia(s) a partir de 13 de dezembro de 2025; Elane Mendes Batista Vieira, Belo Horizonte, seis dia(s) a partir de 01 de dezembro de 2025 Prorrogação; Elisângela Borges Ferreira De Souza, Pompéu, quatorze dia(s) a partir de 17 de dezembro de 2025; Everson Luiz Silva, Nova Ponte, um dia a partir de 16 de dezembro de 2025 Prorrogação; Fernando de Queiroz Nunes, Patrocínio, quarenta e cinco dia(s) a partir de 13 de dezembro de 2025 Prorrogação; Fernando Teixeira Vieira, Belo Horizonte, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025; Flávia Felício, Uberlândia, quatro dia(s) a partir de 02 de dezembro de 2025 Prorrogação; Gabriela Fernal Bicalho, Belo Horizonte, quatorze dia(s) a partir de 12 de dezembro de 2025; Gabriela Queiroz da Silveira, Cataguases, oito dia(s) a partir de 12 de dezembro de 2025; Grazielle Gonçalves Araújo, Sete Lagoas, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025; Idelze de Oliveira Ribeiro, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 16 de dezembro de 2025 Prorrogação; Jaciara de Andrade Franca Pereira, Pedro Leopoldo, um dia a partir de 18 de novembro de 2025; Júlio César Tavares Cardoso, Belo Horizonte, cinco dia(s) a partir de 16 de dezembro de 2025 Prorrogação; Karolina Imbrizi Rabello, Belo Horizonte, sete dia(s) a partir de 13 de dezembro de 2025; Leila Gláucia Pereira Portela, Santa Luzia, um dia a partir de 05 de dezembro de 2025 Prorrogação; Leticia Fabel Gontijo Panzi, Belo Horizonte, um dia a partir de 17 de dezembro de 2025 Prorrogação; Lídia Cristina Lopes, Uberlândia, dois dia(s) a partir de 15 de dezembro de 2025; Lucas Loyola Machado, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 15 de dezembro de 2025 Prorrogação; Luiz Fernando Neto, Ouro Preto, um dia a partir de 05 de dezembro de 2025; Márcia Cristina Ribeiro de Menezes Theodoro, Belo Horizonte, cinco dia(s) a partir de 12 de dezembro de 2025; Maria Cristina Marques de Barros Peixoto, Caeté, um dia a partir de 10 de dezembro de 2025 Prorrogação; Marilene Conceição Clemente, Nova Era, um dia a partir de 27 de novembro de 2025 Prorrogação; Mário Henrique Silva Velloso, Belo Horizonte, oito dia(s) a partir de 12 de dezembro de 2025; Michele dos Santos Lima Calixto, Passos, vinte e um dia(s) a partir de 17 de dezembro de 2025; Michelle do Nascimento Costa de Paula Ferreira, Congonhas, um dia a partir de 10 de dezembro de 2025; Patrícia Jeanne Vieira da Cruz, Belo Horizonte, um dia a partir de 15 de dezembro de 2025; Paula Cotini de Carvalho, Belo Horizonte, dezesseis dia(s) a partir de 02 de dezembro de 2025 Prorrogação; Priscila Ribeiro da Silva, Belo Horizonte, cinco dia(s) a partir de 03 de novembro de 2025; Raphael Barreto Hugué, Belo Horizonte, cinco dia(s) a partir de 08 de dezembro de 2025; Rebecca Henriques Brandão Santiago, Passos, um dia a partir de 16 de dezembro de 2025; Selma Ferreira da Silva, Belo Horizonte, quatorze dia(s) a partir de 06 de dezembro de 2025; Simone Gonçalves dos Anjos, Belo Horizonte, um dia a partir de 11 de dezembro de 2025 Prorrogação; Viviane Calcagno Saade, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 14 de dezembro de 2025 Prorrogação.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES****DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – Turma 1/2026**Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **“Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – Turma 1/2026”**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatas e candidatos ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).
(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar a regulamentação afeta ao estágio no TJMG, realizando suas atividades com eficiência e condutas éticas apropriadas e reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Unidade I - Conhecendo o Poder Judiciário e o TJMG.
 - Unidade II - Regulamentação do estágio.
 - Unidade III - Estágio no TJMG.
 - Unidade IV – Ética: Condutas e atitudes.
 - Depoimentos.
5. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
6.1. A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
7. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
8. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** Livre
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 7 de janeiro até as 23h59 do dia 2 de dezembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3593>.
 - 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
 - 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
 - 9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
 - 9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
 - 9.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

9.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 8 de janeiro de 2026.

9.8. Serão excluídas:

9.8.1. inscrições daquelas(es) que ainda não estão cadastrados no Sistema ES.

9.8.2. inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo e-mail.

9.8.3. inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público deste curso, conforme item 1 deste edital.

9.9. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço siga.tjmg.jus.br, link: painel do estudante em até 2 dias úteis após a realização do pedido de inscrição pela(o) estagiária(o).

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

10.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

10.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

10.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

10.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

10.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

11. ACESSO AO CURSO:

11.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.

11.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso, realizar as atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

11.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

11.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

12. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

13. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Os(as) alunos(as) são aprovados(as) e certificados(as) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.

14.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.

14.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

15. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

16. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** caso haja a desistência do estágio será necessário o envio de justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br.

17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG é uma realização do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e da Gerência de Estágio e Concursos - GESCON e integrará o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2026.

18.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST. Contato: 3247-8956/8424, no horário de funcionamento do TJMG ou pelo canal do Fale Conosco no siga.tjmg.jus.br.

18.4. Edital publicado originalmente no dia 19 de dezembro de 2025.

Curso
“Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável” - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **“Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável” - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG que solicitarão a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar-se e empoderar-se de conhecimentos para a participação ativa na vida dos filhos.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - **Módulo I - Paternidade responsável**

Aula 1: Paternidade responsável e seus benefícios
Aula 2: Do planejamento familiar até o parto
 - **Módulo II - Aleitamento materno**

Aula 1: Benefícios do aleitamento materno
Aula 2: Mamãe saiu. E agora, como amamentar? Orientações sobre a extração, a conservação e a oferta do leite materno extraído
 - **Módulo III - Alimentação e estimulação psicomotora do bebê**

Aula 1: Introdução de alimentos: Quando e como fazer
Aula 2: Estimulando o desenvolvimento psicomotor ao longo do primeiro ano de vida
5. **CARGA HORÁRIA:** 8h.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
7. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
8. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, das 10h do dia **8 de janeiro** até as 9h do dia **16 de dezembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3596>.
 - 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
 - 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.
 - 9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
 - 9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
 - 9.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
 - 9.7. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço siga.tjmg.jus.br clicando no ícone “Painel do Estudante”, em até 02 (dois) dias úteis após o pedido de inscrição.
 - 9.8. Serão excluídas:
 - 9.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 9.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
10. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor1.cursos@tjmg.jus.br até o final das inscrições estabelecido no item 8.1 deste edital.
11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
 - 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
 - 11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
 - 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

- 11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 11.6.1. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. ACESSO AO CURSO:

- 12.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).
- 12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 12.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. Os(as) alunos(as) são aprovados(as) e certificados(as) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.
- 15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 15.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

17. AUTORIA DO CONTEÚDO/METODOLOGIA: curso compartilhado de outra instituição: Supremo Tribunal Federal (STF).

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. O Curso “Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável” foi cedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEJF).
- 19.2. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.
- 19.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I – COFOR I. Contato: (31) 3247-8765 e pelo e-mail cofor1.cursos@tjmg.jus.br.
- 19.5. Edital publicado originalmente no dia 19 de dezembro de 2025.

XXV Encontro de Gestores - Palestra Interativa: Conexões Reais: o Poder de Liderar com Propósito**Modalidade: presencial****Convocação****8ª retificação – item 5 e lista de convocados**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais o Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **XXV Encontro de Gestores - Palestra Interativa: Conexões Reais: o Poder de Liderar com Propósito**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** gestoras e gestores da Justiça de Primeiro Grau da Comarca de Belo Horizonte e Região Metropolitana, por convocação conforme listagem ao final deste edital.
2. **OBJETIVO:** ao final dessa ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer o papel do gestor público na construção de ambientes mais conectados, cooperativos e orientados a resultados, em que a autoridade legítima se baseia na coerência, no propósito institucional e na valorização das pessoas.
3. **DOCENTE:**
 - 3.1. Mariana Godinho Palhares – Fonoaudióloga, especialista em comunicação humana.
 - 3.2. Fernanda Mendes Guedes – Comunicóloga, especialista em PNL, Coaching e Customer Experience.
4. **MODALIDADE:** presencial.
5. **PROGRAMAÇÃO:**
 - 5.1. 7h30 às 8h – Credenciamento.
 - 5.2. 8 às 9h – Café de boas vindas.
 - 5.3. 9h às 9h10 - Abertura.
 - 5.4. 9h10 às 9h30 – Boas Vindas (Corregedor-Geral de Justiça).
 - 5.5. 9h30 às 10h – Palavra do Presidente do TJMG.
 - 5.6. 10 às 12h – Mesa de debates: Liderança com propósito.
 - 5.7. 12h - Encerramento.
6. **DATA:** 10 de dezembro de 2025.
7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** auditório da Unidade das Varas Cíveis e Fazendárias - Avenida Raja Gabágliã, 1753 - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-900.
8. **HORÁRIO:** das 9 às 12h (com credenciamento a partir das 7h30).
9. **CARGA HORÁRIA:** 3 horas.
10. **NÚMERO DE VAGAS:** 242.
11. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 17 de novembro até as 9h do dia 5 de dezembro de 2025, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3578>.
 - 11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
 - 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao SIGA, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
 - 11.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
 - 11.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em casos de pessoas com deficiência e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste aviso e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
 - 11.6. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo e número de vagas dispostos nos itens 1 e 10 deste edital.
 - 11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 5/12/2025.
 - 11.8. Mesmo tendo sido público convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 11.1.
 - 11.9. Serão excluídas:
 - 11.9.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
 - 11.9.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
 - 11.9.3 Cursos por convocação: é vedada a inscrição de servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12.1 deste edital.
12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:**
 - 12.1 A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) ao evento educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 5 de dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico cofor21@tjmg.jus.br, devendo a gestora ou o gestor informar:
 - motivo da não participação e anuência de seu gestor imediato;
 - *e-mail* de seu gestor imediato.
 - 12.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de

determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...) § 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

12.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se tiverem 100% de presença, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local do evento.

13.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante".

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das docentes.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), referente a despesas com logística.

16. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ em atendimento à demanda Gerência de Apoio à Direção do Foro da Capital, GEAPA.

17.2. Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. A EJEJ não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

17.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9º-B, da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1723/2025:

"Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II. Contato: (31) 3247-8964, no horário de funcionamento do TJMG, ou pelo canal do Fale Conosco no siga.tjmg.jus.br.

17.5. **Edital publicado originalmente no dia 17 de novembro de 2025.**

Lista de convocados:

	Nome	Matrícula	Comarca
1	Adriana França Drumond Aguiar	255307	Ibirité
2	Alan Dos Santos Sena	24790-8	Betim

3	Aldo Silveira Latini	3923-0	Contagem
4	Alessandra Abdom Da Fonseca	19767-3	Contagem
5	Alessandra Aparecida Felix Lima Reis	12655-7	Santa Luzia
6	Alessandra Cajueiro de Gouvêa Ramalho	11866-1	Belo Horizonte
7	Alexandre de Menezes Pimenta	2.707-8	Belo Horizonte
8	Aline Cibele De Aguiar Goncalves	21334-8	Ibirité
9	Aline Gontijo Rodrigues Nunan	13.640-8	Belo Horizonte
10	Amilce de Fátima Gonzaga Coelho	11.492-6	Belo Horizonte
11	Ana Beatriz da Silva	20.403-1	Belo Horizonte
12	Ana Carolina de Faria	28.092-5	Belo Horizonte
13	Ana Katherine Morais De Azevedo Giesbrecht Rodrigues	26563-7	Nova Lima
14	Ana Maria Machado Ribeiro	71241	Belo Horizonte
15	Ana Paula de Sousa	25.102-5	Belo Horizonte
16	Anadyr Baeta Nunes	180-0	Belo Horizonte
17	Ângela Vieira de Figueiredo	2.684-9	Belo Horizonte
18	Antonio Marcos Boaventura	25253-6	Lagoa Santa
19	Aparecida Marina Duarte Machado	11.459-5	Belo Horizonte
20	Bianca Bona Paolucci	16841-9	Santa Luzia
21	Brígida Nascimento de Souza	12.140-0	Belo Horizonte
22	Bruna Bianchi Teotônio	20.714-2	Belo Horizonte
23	Bruno Cesar de Alvarenga Ferreira	134890	Ribeirão das Neves
24	Carlos Alberto Miranda Costa	25.724-6	Belo Horizonte
25	Carolina Rios Diniz	19.961-2	Belo Horizonte
26	Cássia Regina dos Santos Pozzato	2.918-1	Belo Horizonte
27	Célia Dias Assis Gonçalves	25.975-4	Belo Horizonte
28	Celina Magna Neves Dutra	11.965-1	Belo Horizonte
29	Christiane Siqueira Hermont	27.761-6	Belo Horizonte
30	Christiano Luiz Ramos Rebello	16406-1	Sabará
31	Clarissa Carneiro Desmots	16323-8	Contagem
32	Clarissa Dias Garcia Camacho	321467-6	Belo Horizonte
33	Claudia Patricia Xavier da Silveira	25.110-8	Belo Horizonte
34	Cleusa dos Reis da Silva	20.084-0	Belo Horizonte
35	Consuelo Mendes Xavier	2.759-9	Belo Horizonte
36	Cristiane Ferreira Araújo	18.061-2	Belo Horizonte
37	Cynthia Morais Macedo Jácome	13.926-1	Belo Horizonte
38	Dalva Alves da Silva Rocha	2.797-9	Belo Horizonte
39	Daniel Chaves Costa	27.767-3	Belo Horizonte
40	Daniel Leone Simeão dos Santos	20.130-1	Belo Horizonte
41	Daniel Simões de Aguiar	27.546-1	Belo Horizonte
42	Daniela Meireles Santiago	21.565-7	Belo Horizonte
43	Davidson Baroni dos Santos	25.167-8	Belo Horizonte
44	Débora de Cássia Silva	26.597-5	Belo Horizonte
45	Débora Maria Oliveira de Amorim	20.414-9	Belo Horizonte
46	Delmario Antonio Da Silva	16002-8	Santa Luzia
47	Desirê Cássia de Andrade	27.501-6	Belo Horizonte
48	Diego Vasconcelos Silva Coelho	21.797-6	Belo Horizonte
49	Dilma da Costa Gelmini	15.916-0	Belo Horizonte
50	Diogo Tôrres de Magalhães Ferreira	24.428-5	Belo Horizonte
51	Ederson Gonçalves Ribeiro	20492-5	Belo Horizonte

52	Edmilson Bento Moreira	2.719-3	Belo Horizonte
53	Eduardo de Oliveira Wardil	20.737-3	Belo Horizonte
54	Elce Adriana Martins Messias	20.738-1	Belo Horizonte
55	Elerson Márcio dos Santos	11.756-4	Belo Horizonte
56	Eliana de Souza Faria	20.135-0	Belo Horizonte
57	Elisabete Magalhaes Correa	25269-2	Sabará
58	Eloi Fabricio Neiva	7419-5	Contagem
59	Elza Da Costa Santos Rangel	22281-0	Contagem
60	Ênio Patente Silva	21.506-1	Belo Horizonte
61	Erica Costa Vaz	31225-6	Santa Luzia
62	Erick Rodrigues Gomes	26123-0	Contagem
63	Érika Tristão da Silva	20.420-6	Belo Horizonte
64	Eudielem Moura Lima	28254-1	Lagoa Santa
65	Fabiana Pimenta Silluzio	21.781-0	Belo Horizonte
66	Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	28.094-1	Belo Horizonte
67	Fabio Augusto Ferreira	18382-2	Ribeirão das Neves
68	Felipe Galego	231761	Vespasiano
69	Fernanda Dutra Assis De Araujo	24853-4	Pedro Leopoldo
70	Fernanda Eto Filó Viegas	20.141-8	Belo Horizonte
71	Fernanda Gomes Chiabi Saliba	10.799-5	Belo Horizonte
72	Fernanda Goulart Pereira	20559-1	Contagem
73	Fernanda Imaculada de Souza Nogueira Avelar	F0151175	Contagem
74	Fernando Gabriel A. Drumond De Oliveira	13942-8	Ibirité
75	Fernando Luiz Andrade Alves	11.758-0	Belo Horizonte
76	Fernando Ribeiro Azambuja	31013-6	Ribeirão das Neves
77	Flávio Márcio Juliano Arantes	2.837-3	Belo Horizonte
78	Francisco Mariano Boncompagni	16190-1	Lagoa Santa
79	Gabriela Diniz Ribeiro	27368-0	Betim
80	Gisele Las Casas	25564-6	Contagem
81	Giselle Aline Barbosa	204255	Belo Horizonte
82	Giselle Carvalho Ramos Gonçalves	21.777-8	Belo Horizonte
83	Giselle Siqueira Costa	15.675-2	Belo Horizonte
84	Glauber Inacio Xavier	25511-4	Betim
85	Glauco Santos	625-4	Belo Horizonte
86	Gracielle Aline Sabino e Oliveira	28.189-9	Belo Horizonte
87	Grazielle Vieira Rodrigues	25.208-0	Belo Horizonte
88	Guilherme de Queiroz e Oliveira	21.530-1	Belo Horizonte
89	Gustavo Alfredo Souza Ferreira	27940-6	Ribeirão das Neves
90	Hebert Furtado de Oliveira Gomes	2973-6	Belo Horizonte
91	Helbert Luiz Borba De Oliveira	22223-2	Contagem
92	Helen Cristina Viana Silva Miranda	25325-2	Santa Luzia
93	Helen Rocha Alves	13.858-6	Belo Horizonte
94	Herberth Neiva Sucupira	114736	Contagem
95	Israel Tomaz Ferreira	6298-4	Belo Horizonte
96	Istefânia Francisca de Sousa	17.909-3	Belo Horizonte
97	Ivana Cardoso Santos Inanobe	11.545-1	Belo Horizonte
98	Ivanil Moraes De Miranda Junior	22865-0	Santa Luzia
99	Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa	2..880-3	Belo Horizonte
100	Janaína de Fátima Martins Rodrigues	247882	Belo Horizonte

101	Janaína Kelly Martins	7.600-0	Belo Horizonte
102	Jane D'arc da Silva	29.471-0	Belo Horizonte
103	João Paulo Fernandes	17.43-34	Belo Horizonte
104	João Paulo Rezende Coelho	298968	Belo Horizonte
105	Joao Paulo Vaz Costa	16437-6	Betim
106	Jonas Rêgo	26.278-2	Belo Horizonte
107	Jorge Henrique Rego Araujo	11471-0	Santa Luzia
108	José Alexandre Magalhães Soares	7.417-9	Belo Horizonte
109	Jose Eustaquio Morais	18987-8	Ribeirão das Neves
110	José Geraldo de Oliveira	26.032-3	Belo Horizonte
111	Juliana Batista Maia Barros	7669-5	Betim
112	Juliana de Almeida Pacheco Reis	22219-0	Contagem
113	Juliana Magalhães de Figueiredo	15.460-9	Belo Horizonte
114	Juliano Jose De Araujo	14293-5	Nova Lima
115	Juliano Ribeiro Da Cunha	7374-2	Pedro Leopoldo
116	Julio Verissimo De Souza Meira	21856-0	Lagoa Santa
117	Júnior Lanna Abranches	20.428-9	Belo Horizonte
118	Jussara Salomao Bastos	27789-7	Vespasiano
119	Karine Ladeia Loiola Nascimento	25306-2	Contagem
120	Karla Patrícia de Andrade Costa Terra	21.613-5	Belo Horizonte
121	Karmen Guedes	25.169-4	Belo Horizonte
122	Katia Aparecida Costa Parma	3545-1	Contagem
123	Kelly Cristina Gonçalves Brandão	19.872-1	Belo Horizonte
124	Larissa Frediani Carvalho	28.087-5	Belo Horizonte
125	Laura Cristina Pereira	7.475-7	Belo Horizonte
126	Lea Fadini Magalhães	20.166- 5	Belo Horizonte
127	Leandro Filipe Silva Zolini	25.919-2	Belo Horizonte
128	Leticia Teixeira Bruck	26230-3	Contagem
129	Lilian Meire Da Silva	15692-7	Vespasiano
130	Lívia Sales Magnani Henriques	14297-6	Nova Lima
131	Loester Ribeiro de Almeida Junior	25494-6	Vespasiano
132	Luchênia de Oliveira Mendes	27753-3	Belo Horizonte
133	Luciana Carolina Vaz de Melo	15.031-8	Belo Horizonte
134	Luciana de Fatima Oliveira Carvalho Penna	23178-7	Contagem
135	Luciano Fábio Marques de Brito	20173-1	Belo Horizonte
136	Luciene Oliveira Prates	25.234-6	Belo Horizonte
137	Lucimara Aparecida Silva Antunes de Oliveira	201749	Belo Horizonte
138	Luiz Cristiano Brant Pinheiro	12.543-5	Belo Horizonte
139	Luiz Gustavo Aguiar de Castro	2.936-3	Belo Horizonte
140	Luiz Paulo Picorelli Lopes Caçado	24.402-0	Belo Horizonte
141	Maira Durco Vianna Nishimoto	20904-9	Betim
142	Mara Catharine Silva da Páscoa Prates	21.691-1	Belo Horizonte
143	Marcelo Gadiol Azevedo	15217-3	Santa Luzia
144	Márcia Bispo de Sousa	26051-3	Belo Horizonte
145	Márcia Lobato Vieira	2.975-1	Belo Horizonte
146	Marcio Caldeira Da Cruz	22120-0	Ribeirão das Neves
147	Márcio Coelho Guimarães	5.792-7	Belo Horizonte
148	Marcio Henrique Chaves	6.238-0	Belo Horizonte
149	Márcio Viana Francisco	2.716-9	Belo Horizonte

150	Marcos Denilson Marzagão	2.993-4	Belo Horizonte
151	Maria Angelica Dos Santos Medeiros	4743-1	Sabará
152	Maria Cristina de Castro Lamego	2.727-6	Belo Horizonte
153	Maria Cristina Mafra Gomes	21.590-5	Belo Horizonte
154	Maria de Fátima Lages	2.821-7	Belo Horizonte
155	Maria de Fátima Magalhães Rocha	25.781-6	Belo Horizonte
156	Maria José Fernandes Galizes	7349-4	Belo Horizonte
157	Maria Rita Diniz e Silva	15.792-5	Belo Horizonte
158	Mariana Azevedo Santos Teixeira de Mello	20813-2	Belo Horizonte
159	Mariana Fernandes Fonseca	19.971-1	Belo Horizonte
160	Mariana Silva Araujo	25339-3	Sabará
161	Marília Polito Loro	20.178-0	Belo Horizonte
162	Mário Antônio Alves Silva Elyseu	21658-0	Belo Horizonte
163	Mário César Gonçalves Moreira	157941	Belo Horizonte
164	Mário César Gonçalves Moreira	157941	Belo Horizonte
165	Marizete Silva dos Santos	15.795-8	Belo Horizonte
166	Marlene Pereira da Silva Nogueira	7.200-9	Belo Horizonte
167	Marta Mesquita dos Santos Gomes	3.769-7	Belo Horizonte
168	Michelli Britto Cohen Persiano	7652-1	Contagem
169	Moisés Sousa Carvalho	6.190-3	Belo Horizonte
170	Mônica Cristina de Araújo Teixeira Carvalho	11.396-9	Belo Horizonte
171	Murilo Bahia Lacerda Xavier	20.823-1	Belo Horizonte
172	Naiara Cristina Teixeira Lara	27568-5	Betim
173	Nathália Maria Lopes Paiva de Andrade	17.190-0	Belo Horizonte
174	Nayara Cristina Pinheiro	25.018-3	Belo Horizonte
175	Nicolina Maria de Souza Vieira	19.923-2	Belo Horizonte
176	Olímpio Gonçalves Pimenta	6052-5	Belo Horizonte
177	Olney Meilillo Lima	11.961-0	Belo Horizonte
178	Osvaldina Maria Fernandes	6331-3	Lagoa Santa
179	Pablo Silva Melo	25511-7	Belo Horizonte
180	Patrícia Fernandes Silva Pinto	27.434-0	Belo Horizonte
181	Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues	20.915-5	Belo Horizonte
182	Paulo César Rodrigues Ferreira	20.930-4	Belo Horizonte
183	Paulo Henrique Sarvel de Castro	15.585-3	Belo Horizonte
184	Paulo Henrique Silverio	13705-9	Vespasiano
185	Raniele Guimarães Oliveira	21.498-1	Belo Horizonte
186	Raquel Alves De Paula Dias Azevedo	29279-7	Betim
187	Raquel Cristina de Melo	26.034-9	Belo Horizonte
188	Rebeca Costa Figueiredo Lara	21.557-4	Belo Horizonte
189	Regina Celia Ferreira	140723	Belo Horizonte
190	Renata Antonia Diniz Alves Da	16348-5	Betim
191	Renata Christina Magalhaes Ribeiro	21092-2	Nova Lima
192	Renata Cristina Mota	17043-1	Contagem
193	Renata Monteiro de Castro R. Rocha	25.203-1	Belo Horizonte
194	Renata Vieira Costa Cruz	27.274-0	Belo Horizonte
195	Renato Moreira dos Santos	15.838-6	Belo Horizonte
196	Renato Souza Pires	25.789-9	Belo Horizonte
197	Renilson Simil	173724	Ibirité
198	Ricardo Augusto do Nascimento	21505-3	Belo Horizonte

199	Ricardo Martins De Carvalho	27513-1	Contagem
200	Ricardo Patrick De Oliveira	12727-4	Betim
201	Roberto Paulo Santana	201988	Belo Horizonte
202	Roberto Paulo Santana	201988	Belo Horizonte
203	Robson Eduardo Fonseca Pinto	1553-7	Belo Horizonte
204	Rodrigo Eustaquio Ferreira Aburachid	22838-7	Sabará
205	Rosane de Carvalho	7.389-0	Belo Horizonte
206	Rozana Aparecida Pereira Vitória	12.360-4	Belo Horizonte
207	Sandra Regina Soares Moraes	12102-0	Contagem
208	Silas Jose Viana Gabrich	2938-9	Santa Luzia
209	Silvana Aparecida de Castro Lopes Correia	2.934-8	Belo Horizonte
210	Silvana de Castro Maia	25409-4	Belo Horizonte
211	Silvana de Faria Costa	1229-4	Belo Horizonte
212	Sílvia Maria Santos	21.668-9	Belo Horizonte
213	Simone Cimini Cunha de Souza	20.834-8	Belo Horizonte
214	Simone de Oliveira Jorge Carvalho	2.743-3	Belo Horizonte
215	Simone de Oliveira Miguel Mendes do Valle	15.048-2	Belo Horizonte
216	Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães	27284-9	Betim
217	Tadeu Augusto Correia de Castro	24.753-6	Belo Horizonte
218	Talita Costa Calaes	18584-3	Contagem
219	Tânia Genisse de Oliveira Mariz	7.226-4	Belo Horizonte
220	Tania Lucia Oliveira Moreira Malta	14476-6	Betim
221	Tatiane Diniz Costa	28811-8	Contagem
222	Terezinha Estevão de Souza	10048371	Belo Horizonte
223	Túlio Almeida Pereira Fernandes	11393-6	Belo Horizonte
224	Ulisses Raphael Corrêa dos Reis	20.844-7	Belo Horizonte
225	Valeria Clemence Simoes	5304-1	Nova Lima
226	Valéria Cristina Felipe Gomes Andrade	12.141-8	Belo Horizonte
227	Vanessa Aparecida Matos Dos Anjos	27116-3	Ribeirão das Neves
228	Vanessa Lidiane de Oliveira Costa	15.870-9	Belo Horizonte
229	Vicente Calixto Filho	29553	Belo Horizonte
230	Walisson Savio Viol	14805-6	Nova Lima
231	Warlei Dias Viana	11.496-7	Belo Horizonte
232	Wenderson Silvério Martins Soares	24.904-5	Belo Horizonte
233	Wesley Santos Novais Costa	23666-1	Ribeirão das Neves

Preparatório para Postulantes à Adoção – Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso “**Preparatório para Postulantes à Adoção – Turma 1/2026**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990.

1.1.1. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.

3. AUTORIA DO CONTEÚDO:

- Aline Maia Santos – Advogada atuante em grupos de apoio à adoção
- Anyellem Pereira Rosa – Mestre em Psicologia Aplicada, especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional
- Christina Tavares Mota Martins – Psicóloga do TJMG
- José Roberto Poiani – Juiz de Direito do TJMG
- Lorena Candelori Vidal – Psicóloga especialista em Saúde da Criança e do Adolescente
- Rodrigo Rangel e Pereira – Advogado, fundador da ONG Pontes de Amor
- Sara Estelita Vera Vargas Rangel e Pereira – Advogada, especialista em Terapia Sócio-Constructivista e Psicodramática de Famílias e Casais, co-fundadora da ONG Pontes de Amor.

4. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Unidade 1 - Adoção e seus significados;
- Unidade 2 - Aspectos jurídicos da adoção;
- Unidade 3 - Motivação para adoção e tempo de espera;
- Unidade 4 - Origem da criança/adolescente e sua história de vida;
- Unidade 5 - Desenvolvimento infantil e os impactos do trauma na infância/adolescência;
- Unidade 6 - Formas de apego e estilos parentais;
- Unidade 7 - Família ideal e família real;
- Unidade 8 - Novas configurações familiares e os desafios da adoção;
- Unidade 9 - Busca ativa e adoções necessárias;
- Unidade 10 - Estágio de convivência.

6. CARGA HORÁRIA: 21 horas.

7. PERÍODO DO CURSO: 8 de janeiro a 15 de dezembro de 2026.

8. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.

9. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 7 de janeiro** até as **9h do dia 16 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3594>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.

10.8. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo disposto neste edital.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo e-mail.

10.9.2. inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público deste curso, conforme item 1 deste edital.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

11.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. ACESSO AO CURSO:

- 12.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso, realizar as atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 12.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. Os(as) alunos(as) são aprovados(as) e certificados(as) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.
- 15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 15.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

17. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor1@tjmg.jus.br até o final das inscrições estabelecido no item 10.1 deste edital.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. O curso “Preparatório para Postulantes à Adoção”, é uma realização do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais –TJMG, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes –EJEJF, e da Coordenadoria da Infância e da Juventude –COINJ, em parceria com a Associação Pontes de Amor e Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD).
- 19.2. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.
- 19.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados e às interessadas via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8710 ou pelo e-mail cofor1@tjmg.jus.br.
- 19.5. Edital publicado originalmente no dia 18 de dezembro de 2025.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.664/CGJ/2025**

Atualiza, para o exercício de 2026, as tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, sobre o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e sobre a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o "caput" do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, delega competência administrativa à Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ para a publicação das tabelas que integram o seu Anexo, ao estabelecer que os respectivos "valores [...] serão atualizados anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg, prevista no art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, devendo a Corregedoria-Geral de Justiça publicar as respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações";

CONSIDERANDO que, no desempenho dessa competência administrativa delegada, não cabe à CGJ definir ou redefinir elementos da estrutura tributária e tributos instituídos pela Lei estadual nº 15.424, de 2004, competindo-lhe tão somente dar publicidade "às respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações";

CONSIDERANDO que o valor da UFEMG para o exercício de 2026 será de R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos), consoante o disposto no art. 1º da Resolução do Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais nº 5.969, de 28 de novembro de 2025, que "Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg para o exercício de 2026";

CONSIDERANDO a conveniência de ser conferida publicidade administrativa às atualizações das tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0140045-56.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do "caput" do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, ficam atualizadas, a partir de 1º de janeiro de 2026, consoante Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO – Valores em 2026

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004)

TABELA 1 (R\$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Aprovação de testamento cerrado	498,82	156,88	655,70
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 – Até duas folhas	166,18	52,24	218,42
2.1.1 – Por folha acrescida	8,55	2,66	11,21
2.2 – Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
3 – Autenticação de cópia, por folha	8,55	2,66	11,21
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	10,01	2,98	12,99
3.2 – Autenticação digital	10,01	2,98	12,99
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	55,45	17,45	72,90
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	159,20	61,35	220,55
de 1.400,01 até 2.720,00	259,68	100,08	359,76
de 2.720,01 até 5.440,00	376,34	145,01	521,35
de 5.440,01 até 7.000,00	520,99	200,76	721,75
de 7.000,01 até 14.000,00	694,78	267,69	962,47
de 14.000,01 até 28.000,00	897,58	345,89	1.243,47
de 28.000,01 até 42.000,00	1.129,02	435,05	1.564,07
de 42.000,01 até 56.000,00	1.389,81	535,50	1.925,31
de 56.000,01 até 70.000,00	1.679,40	647,11	2.326,51
de 70.000,01 até 105.000,00	2.113,64	814,42	2.928,06

de 105.000,01 até 140.000,00	2.540,87	1.180,65	3.721,52
de 140.000,01 até 175.000,00	2.717,08	1.262,61	3.979,69
de 175.000,01 até 210.000,00	2.893,66	1.344,66	4.238,32
de 210.000,01 até 280.000,00	3.070,72	1.701,35	4.772,07
de 280.000,01 até 350.000,00	3.155,22	1.748,31	4.903,53
de 350.000,01 até 420.000,00	3.240,20	1.795,39	5.035,59
de 420.000,01 até 560.000,00	3.325,70	2.197,44	5.523,14
de 560.000,01 até 700.000,00	3.508,36	2.318,34	5.826,70
de 700.000,01 até 840.000,00	3.691,51	2.439,36	6.130,87
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.875,31	2.991,22	6.866,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.197,56	3.240,08	7.437,64
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.520,42	3.489,30	8.009,72
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.844,02	3.738,95	8.582,97
acima de 3.200.000,00 de acordo com a nota XXV desta tabela.			
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	32,98	10,37	43,35
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
e) De convenção de condomínio	132,88	41,80	174,68
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	41,22	12,98	54,20
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	52,43	16,51	68,94
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	27,86	8,75	36,61
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	166,18	52,23	218,41
g) De substabelecimento de procuração	34,96	11,00	45,96
h) De testamento:			
h.1) Testamento	332,64	104,60	437,24
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	665,27	209,22	874,49
h.3) Revogação de testamento	166,29	52,34	218,63
i) Inventário:			
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	166,18	52,23	218,41
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	498,82	156,86	655,68
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
5 – Reconhecimento de firma:			
a) Por assinatura	8,55	2,66	11,21
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	8,55	2,66	11,21
6 – Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico – os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5, alínea “a” desta tabela.			
NOTA I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.			
NOTA II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea “b” do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.			
NOTA V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.			
NOTA VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.			
NOTA VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.			
NOTA VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.			
NOTA IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.			
NOTA X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea “h.1.1”, a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, mesmo no caso de destinação da fração parcial ou integral da parte disponível, o valor definido conforme levantamento obrigatoriamente feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.			
NOTA XII – Na escritura de divisão, independentemente da quantidade de condôminos, haverá tantas cobranças quantas forem as unidades autônomas resultantes da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução de união estável.			
NOTA XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo			

para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.

NOTA XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.

NOTA XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

NOTA XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.

NOTA XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.

NOTA XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.

NOTA XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.

NOTA XX – Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.

NOTA XXI – Na escritura de estremação, haverá uma cobrança por cada unidade autônoma resultante da estremação.

NOTA XXII – As transações cuja instrumentalização admita a forma particular, incluindo compromissos e promessas de negócios jurídicos, terão por base o valor total do negócio para fins de enquadramento nas faixas do item 4, alínea "b" desta tabela, e os valores finais previstos ao usuário serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo previsto na 2ª faixa de valores, não se aplicando a redução caso a dispensa da forma pública se dê unicamente em virtude do valor do imóvel. Nos contratos de locação com prazo indeterminado, deverá ser considerado o valor da soma de doze aluguéis mensais. Nos contratos de locação com prazo determinado, considerar-se-á o valor da soma dos aluguéis mensais de todo o período.

NOTA XXIII – No caso de escrituras públicas para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI (Sistema Financeiro Imobiliário), SFH (Sistema financeiro de Habitação), por Cooperativas de Crédito ou por Administradora de Consórcio de Imóveis, não serão cobrados arquivamentos e os valores finais previstos ao usuário nesta tabela serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).

NOTA XXIV – Na lavratura de escritura de cessão de direitos possessórios, os atos de constatação da posse serão gratuitos, sendo cabível a incidência apenas dos valores previstos na alínea "b" do item 4 desta tabela, tendo como base o valor do imóvel estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou pelo órgão federal competente, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural, ou ainda, o valor do negócio jurídico.

Nota XXV – No item 4.b, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 3.289,90 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), na primeira faixa, e de R\$ 2.193,27 (dois mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 4.673,83 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser corrigido anualmente.

Nota XXVI – A ata notarial prevista no item 2.1 será cobrada por testemunhas ouvidas, sítios eletrônicos consultados ou conversas de aplicativos analisadas.

Nota XXVII – A escritura pública que autorizar o inventariante a alienar bens de propriedade do espólio será considerada ato com conteúdo financeiro, e o valor final ao usuário será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

TABELA 2 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação:			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	11,09	3,51	14,60
2 - Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	24,71	7,78	32,49

TABELA 3 (R\$)

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação:			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	24,71	7,78	32,49
b) Para cancelamento de registro do protesto	27,60	8,67	36,27
2 - Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	20,76	6,54	27,30
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	9,35	2,94	12,29
De 101 até 300	8,69	2,75	11,44
De 301 até 500	6,82	2,15	8,97
De 501 até 700	3,90	1,22	5,12
De 701 até 1.500	3,64	1,15	4,79
De 1.501 até 2.000	3,48	1,10	4,58
De 2.001 até 2.500	2,75	0,87	3,62
De 2.501 até 4.000	2,67	0,84	3,51
De 4.001 até 5.000	2,66	0,84	3,50

De 5.001 até 10.000	2,63	0,84	3,47
Acima de 10.000	2,62	0,82	3,44
3 - Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	8,55	2,66	11,21
4 - Revogado			
5 – Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida:			
a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 166,68	21,41	6,73	28,14
de 166,69 até 247,14	32,91	10,36	43,27
de 247,15 até 327,61	45,72	14,39	60,11
de 327,62 até 402,32	58,03	18,29	76,32
de 402,33 até 477,04	69,93	22,02	91,95
de 477,05 até 551,76	81,81	25,77	107,58
de 551,77 até 632,22	94,15	29,66	123,81
de 632,23 até 729,93	108,31	34,12	142,43
de 729,94 até 844,88	125,24	39,43	164,67
de 844,89 até 959,83	143,52	45,21	188,73
de 959,84 até 1.074,78	161,80	50,97	212,77
de 1.074,79 até 1.206,97	181,44	57,17	238,61
de 1.206,98 até 1.339,16	202,47	63,76	266,23
de 1.339,17 até 1.502,96	225,99	71,19	297,18
de 1.502,97 até 1.666,76	252,05	79,41	331,46
de 1.666,77 até 1.896,66	283,37	89,24	372,61
de 1.896,67 até 2.184,04	324,50	102,22	426,72
de 2.184,05 até 2.528,88	374,76	118,04	492,80
de 2.528,89 até 2.873,73	429,60	135,35	564,95
de 2.873,74 até 3.218,58	448,57	141,29	589,86
de 3.218,59 até 3.563,43	499,35	157,30	656,65
de 3.563,44 até 4.023,22	558,59	175,95	734,54
de 4.023,23 até 4.540,49	630,54	198,62	829,16
de 4.540,50 até 5.115,24	710,94	223,94	934,88
de 5.115,25 até 5.804,93	804,03	253,28	1.057,31
de 5.804,94 até 6.667,05	955,03	300,83	1.255,86
de 6.667,06 até 7.529,17	1.170,68	368,77	1.539,45
de 7.529,18 até 8.506,24	1.369,59	431,42	1.801,01
de 8.506,25 até 9.483,31	1.536,49	483,98	2.020,47
de 9.483,32 até 10.575,33	1.713,21	539,65	2.252,86
de 10.575,34 até 12.644,41	1.983,19	624,70	2.607,89
acima de 12.644,41 de acordo com a nota X desta tabela	2.258,07	711,30	2.969,37
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	8,55	2,66	11,21
NOTA I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.			
NOTA II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.			
NOTA III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.			
NOTA IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.			
NOTA V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.			
NOTA VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.			
NOTA VII - A atualização a que se refere o art. 50 desta lei aplicar-se-á sobre todas as colunas e faixas de valores da Tabela 3, número 5, alínea "a", do Anexo desta lei, incidindo, também, sobre os valores dos títulos apresentados a protesto.			
NOTA VIII - Os emolumentos previstos no número 2, alínea "b", e a prestação dos serviços a eles relativos para as entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito está condicionada à aquisição integral das informações, de todos os tabelonatos de protesto do Estado, através de certidão, de fornecimento diário, em forma de relação referente a todos os protestos tirados e aos cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial, e o compartilhamento das informações entre as referidas entidades.			
NOTA IX - VETADO			
Nota X - No item 5.a, na liquidação, na retirada, na sustação definitiva ou no protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, que supere o valor de R\$ 12.644,41 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a cada faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 731,09 (setecentos e trinta e um reais e nove centavos), corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 711,30 (os e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser corrigido anualmente.			

TABELA 4 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
--	-------------	---------------------------------	------------------------

1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	27,60	8,67	36,27
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	27,60	8,67	36,27
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	27,60	8,67	36,27
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	27,60	8,67	36,27
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	27,67	8,60	36,27
de 1.400,01 até 5.000,00	33,20	10,35	43,55
de 5.000,01 até 20.000,00	66,45	20,69	87,14
acima de 20.000,00	110,78	34,47	145,25
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	27,60	8,67	36,27
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	27,60	8,67	36,27
j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	27,60	8,67	36,27
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	27,60	8,67	36,27
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	27,60	8,67	36,27
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	27,60	8,67	36,27
o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	86,22	21,54	107,76
de 7.500,01 até 15.000,00	172,48	43,11	215,59
de 15.000,01 até 22.500,00	257,11	64,28	321,39
acima de 22.500,00	345,10	86,28	431,38
p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento			
até 10.000,00	-	-	-
de 10.000,01 até 25.000,00	12,14	0,61	12,75
de 25.000,01 até 50.000,00	30,35	1,52	31,87
de 50.000,01 até 80.000,00	60,68	3,03	63,71
de 80.000,01 até 120.000,00	97,10	4,85	101,95
acima de 120.000,00	145,65	7,29	152,94
2 – Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	159,19	61,35	220,54
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	159,19	61,35	220,54
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	159,19	61,35	220,54
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	8,55	2,66	11,21
4 – Matrícula:			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral (DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 15.424/2004)	69,42	21,83	91,25
5 – Registro:			
a) Memorial de loteamento popular (aquele em que mais de noventa por cento dos lotes tenham no máximo até 360 metros quadrados), aplica-se o item 1.c:			
a.1) Pelo processamento	26,16	8,23	34,39

a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	6,23	1,95	8,18
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	26,16	8,23	34,39
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	12,20	3,85	16,05
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	26,16	8,23	34,39
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	5,09	1,59	6,68
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	26,16	8,23	34,39
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	159,20	61,35	220,55
de 1.400,01 até 2.720,00	259,68	100,08	359,76
de 2.720,01 até 5.440,00	376,34	145,01	521,35
de 5.440,01 até 7.000,00	520,99	200,76	721,75
de 7.000,01 até 14.000,00	694,78	267,69	962,47
de 14.000,01 até 28.000,00	897,58	345,89	1.243,47
de 28.000,01 até 42.000,00	1.129,02	435,05	1.564,07
de 42.000,01 até 56.000,00	1.389,81	535,50	1.925,31
de 56.000,01 até 70.000,00	1.679,40	647,11	2.326,51
de 70.000,01 até 105.000,00	2.113,64	814,42	2.928,06
de 105.000,01 até 140.000,00	2.540,87	1.180,65	3.721,52
de 140.000,01 até 175.000,00	2.717,08	1.262,61	3.979,69
de 175.000,01 até 210.000,00	2.893,66	1.344,66	4.238,32
de 210.000,01 até 280.000,00	3.070,72	1.701,35	4.772,07
de 280.000,01 até 350.000,00	3.155,22	1.748,31	4.903,53
de 350.000,01 até 420.000,00	3.240,20	1.795,39	5.035,59
de 420.000,01 até 560.000,00	3.325,70	2.197,44	5.523,14
de 560.000,01 até 700.000,00	3.508,36	2.318,34	5.826,70
de 700.000,01 até 840.000,00	3.691,51	2.439,36	6.130,87
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.875,31	2.991,22	6.866,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.197,56	3.240,08	7.437,64
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.520,42	3.489,30	8.009,72
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.844,02	3.738,95	8.582,97
acima de 3.200.000,00 de acordo com a nota XVII desta tabela			
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	18,97	5,90	24,87
de 1.400,01 até 5.000,00	22,74	7,09	29,83
de 5.000,01 até 20.000,00	45,52	14,17	59,69
acima de 20.000,00	75,88	23,61	99,49
g) De células e notas de crédito industrial e de crédito comercial.			
Até 7.500,00	86,22	21,54	107,76
de 7.500,01 até 15.000,00	172,48	43,11	215,59
de 15.000,01 até 22.500,00	257,11	64,28	321,39
acima de 22.500,00	345,10	86,28	431,38
h) De células e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	40,24	13,39	53,63
de 7.500,01 até 15.000,00	80,52	26,82	107,34
de 15.000,01 até 22.500,00	120,79	40,24	161,03
acima de 22.500,00	161,07	53,67	214,74
6 – Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
7 – Prenotação	53,11	10,72	63,83
8 – Usucapião			
a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2.571,61	541,95	3.113,56
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “e” do número 5 desta tabela			
9 – Exame e cálculo	88,93	17,96	106,89
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	7,21	2,24	9,45
11 – Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento			
a) Pelo processamento do procedimento administrativo de adjudicação compulsória, os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “a” do número 8 desta tabela			
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea “e” do número 5 desta tabela			
12 – Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	137,70	21,45	159,15
13 – Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção			
a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela			
NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.			
NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em			

lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE. (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do § 1º do art. 15 da Lei nº 15.424/2004 pela Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013)

NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.

NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.

NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.

NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.

Nota X – Para efeito de registro das garantias reais e averbações de aditivos vinculadas ao crédito rural, o imóvel poderá ser urbano ou rural.

NOTA XI – Para averbar aditivo com crédito suplementar, aplicam-se nas operações de crédito rural as regras estatuídas no art. 10, § 3º, XI, desta lei, tendo por base o valor do referido crédito.

NOTA XII – (Revogado pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.)

NOTA XIII – Nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais relacionados ao crédito rural já estão incluídos as indicações e os arquivamentos.

NOTA XIV – Para efeito de registro ou averbação, o penhor será considerado como conjunto único em cada circunscrição imobiliária para fins da cobrança de emolumentos.

NOTA XV – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais aos usuários previstos no item 5-e serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Nota XVI – A averbação de cessão de direitos hereditários e ou de meação, de bem considerado singularmente, cedidos a título gratuito ou oneroso, constatado no título apresentado ou na guia do tributo recolhido, será lançada como ato com conteúdo financeiro apenas nos imóveis diretamente relacionados na cessão. Nos demais imóveis pertencentes à universalidade dos bens, não relacionados especificamente no instrumento de cessão, ou que não seja possível identificar qual o imóvel objeto da cessão, as averbações serão consideradas atos sem conteúdo financeiro. Constatando-se que a cessão se refere apenas a bens móveis, não será averbada a cessão em qualquer matrícula. Em todas as situações o registro da partilha ou adjudicação será ato de conteúdo financeiro sobre o valor integral de cada imóvel.

Nota XVII – No item 5.e, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro e nos registros e averbações previstos no item 13, que superem o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 3.289,90 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), na primeira faixa, e de R\$ 2.193,27 (dois mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 4.673,83 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser corrigido anualmente.

Nota XVIII – Nos atos indicados no item 13 desta tabela, para fins de enquadramento da base de cálculo em procedimentos de regularização de empreendimentos já consolidados, deverá ser considerado o valor total do empreendimento, incluindo o terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei.

TABELA 5 (R\$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	27,96	8,67	36,63
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: até 248,20	55,11	18,37	73,48
de 248,21 até 400,32	58,40	19,47	77,87
de 400,33 até 1.120,89	61,69	20,56	82,25
de 1.120,90 até 2.802,24	64,98	21,66	86,64
de 2.802,25 até 4.483,58	121,29	32,24	153,53
de 4.483,59 até 5.604,48	194,20	51,62	245,82
de 5.604,49 até 7.285,83	242,76	64,54	307,30
de 7.285,84 até 11.208,96	315,60	83,89	399,49
de 11.208,97 até 14.011,20	475,19	170,44	645,63
de 14.011,21 até 16.813,45	570,82	204,73	775,55
de 16.813,46 até 18.813,45	598,35	211,07	809,42
de 18.813,46 até 21.016,81	625,85	217,42	843,27
de 21.016,82 até 26.020,81	666,74	239,14	905,88
de 26.020,82 até 32.025,62	749,46	281,63	1.031,09
de 32.025,63 até 42.433,94	912,17	342,75	1.254,92
de 42.433,95 até 56.044,83	997,87	374,95	1.372,82
de 56.044,84 até 84.067,25	1.044,94	392,65	1.437,59
de 84.067,26 até 120.096,07	1.201,91	472,75	1.674,66
de 120.096,08 até 192.153,72	1.379,09	542,45	1.921,54
de 192.153,73 até 432.345,87	1.601,36	629,86	2.231,22

de 432.345,88 até 691.753,39	1.876,71	590,18	2.466,89
de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.156,60	680,32	2.836,92
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.480,06	782,37	3.262,43
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.852,09	899,70	3.751,79
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.279,89	1.034,65	4.314,54
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.771,86	1.189,87	4.961,73
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.337,65	1.368,34	5.705,99
acima de 15.957.832,10 de acordo com a nota VIII desta tabela.			
2 – Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	8,55	2,66	11,21
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	49,16	9,92	59,08
3 – Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	11,09	3,51	14,60
4 – Remessa de carta:			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	11,09	3,51	14,60
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	55,11	18,37	73,48
de 248,21 até 400,32	58,40	19,47	77,87
de 400,33 até 1.120,89	61,69	20,56	82,25
de 1.120,90 até 2.802,24	64,98	21,66	86,64
de 2.802,25 até 4.483,58	121,29	32,24	153,53
de 4.483,59 até 5.604,48	194,20	51,62	245,82
de 5.604,49 até 7.285,83	242,76	64,54	307,30
de 7.285,84 até 11.208,96	315,60	83,89	399,49
de 11.208,97 até 14.011,20	503,69	141,93	645,62
de 14.011,21 até 16.813,45	605,06	170,49	775,55
de 16.813,46 até 21.016,81	663,42	179,85	843,27
de 21.016,82 até 26.020,81	706,74	199,14	905,88
de 26.020,82 até 32.025,62	794,42	236,65	1.031,07
de 32.025,63 até 42.433,94	966,88	288,03	1.254,91
de 42.433,95 até 56.044,83	1.057,74	315,08	1.372,82
de 56.044,84 até 84.067,25	1.107,64	329,96	1.437,60
de 84.067,26 até 120.096,07	1.274,00	400,64	1.674,64
de 120.096,08 até 192.153,72	1.461,82	459,72	1.921,54
de 192.153,73 até 432.345,87	1.697,44	533,79	2.231,23
de 432.345,88 até 691.753,39	1.876,71	590,18	2.466,89
de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.156,60	680,32	2.836,92
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.480,06	782,37	3.262,43
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.852,09	899,70	3.751,79
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.279,89	1.034,65	4.314,54
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.771,86	1.189,87	4.961,73
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.337,65	1.368,34	5.705,99
acima de 15.957.832,10 de acordo com a nota IX desta tabela			
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	27,96	8,14	36,10
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,32	0,07	0,39
d) Por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e quinquênio de prorrogação	0,11	0,03	0,14
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,89	0,26	1,15
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	17,31	5,47	22,78
b) Pelo protocolo	8,55	2,66	11,21
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	17,31	5,47	22,78
d) Pela certidão, por pessoa	12,20	3,85	16,05
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	26,55	8,36	34,91
e.2) Fora desses limites	41,54	13,06	54,60
7 – Veículos automotores sujeitos a emplacamento: alienação fiduciária ou leasing:			
a) Registro ou averbação eletrônicos de contratos de garantia de alienação fiduciária ou leasing de veículo automotor sujeito a emplacamento no departamento de trânsito, incluindo todos os atos necessários	150,58	30,21	180,79
8 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	30,32	10,72	41,04
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,32	0,26	1,58

b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotogramas	30,32	10,72	41,04
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, registro ou averbação, independentemente do valor expresso – os mesmos valores previstos na terceira faixa da alínea “a” do número 5 desta tabela			
NOTA I – Revogado			
NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, ou em outros contratos envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$ 20.022,65 (vinte mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 1.668,55 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 20.022,65 (vinte mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), valores que serão atualizados anualmente de acordo com a variação da Ufemg a partir da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.			
NOTA III – (VETADO)			
NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou fração desse quantitativo.			
Nota V – A cobrança da diligência assegura uma ida ao endereço constante da carta de notificação, podendo ser realizadas mais duas idas ao endereço, sem que haja necessidade de complementação ou restituição de valores.			
Nota VI – A condução é verba indenizatória cujo valor no perímetro urbano da sede será igual a duas vezes o valor final previsto no item 6.e.1; e, fora do perímetro urbano da sede, igual a 20% (vinte por cento) do valor final previsto no item 6.e.2 a cada quilômetro percorrido, ida e volta, uma única vez. A cobrança da condução assegura uma ida ao endereço constante da carta de notificação, podendo ser realizadas mais duas idas ao endereço, sem que haja necessidade de complementação ou restituição de valores.			
NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.			
Nota VIII – No item 1.b, nas averbações com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$ 15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 1.973,94 (um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) na primeira faixa adicional e de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 1.573,58 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser corrigido anualmente.			
Nota IX – No item 5.a, no registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro, que supere o valor de R\$ 15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 1.973,94 (um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) na primeira faixa adicional e de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 1.573,58 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser corrigido anualmente.			
Nota X – No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase inicial, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8-B do Decreto-Lei Federal nº 911/69, inclusive a entrega voluntária do bem, prevista em seu §11, ou a averbação do termo de encerramento por pagamento, da decisão do oficial acerca de impugnação ou da certidão de decurso de prazo por inércia, conforme o caso.			
Nota XI – No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase de busca e apreensão, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma item 5.a na faixa correspondente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8º-C do Decreto-Lei Federal nº 911/69 até a finalização dos atos previstos nesse artigo, incluída uma tentativa de busca e apreensão.			
Nota XII – Não se tratando de veículos automotores sujeitos a emplacamento no Departamento de Trânsito, os emolumentos previstos nas Notas X e XI serão devidos sucessivas vezes a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou fração de dívida cobrada, até o limite de 300 faixas adicionais.			
Nota XIII – A cada Tentativa de Busca e Apreensão excedente à primeira serão cobrados emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).			
Nota XIV – Além dos valores previstos nas Notas XI e XIII, será devida, nas áreas rurais ou em outro município integrante da Comarca, uma indenização de transporte a cada tentativa realizada no valor de 7% (sete por cento) do valor final previsto no item 6.e.2 a cada quilômetro percorrido, ida e volta.			
Nota XV – Sendo as fases do procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão cumpridas em comarcas distintas, a averbação da Certidão de Busca e Apreensão na Comarca que houver realizado a fase inicial será cobrada na forma do item 5 na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).			
Nota XVI – Aplica-se ao item 7 o disposto no art. 45-A desta lei.			

TABELA 6 (R\$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	171,52	58,31	229,83
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	343,80	108,11	451,91
de 582.350,01 a 1.140.000,00	507,68	159,67	667,35
acima de 1.140.000,00	760,94	240,05	1.000,99
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem	171,52	58,31	229,83

conteúdo financeiro			
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	171,52	58,31	229,83
2 – Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	24,61	8,69	33,30
3 – Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	27,60	8,67	36,27
b) Pela matrícula	83,07	26,13	109,20
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	343,80	108,11	451,91
de 582.350,01 a 1.140.000,00	507,68	159,67	667,35
acima de 1.140.000,00	760,94	240,05	1.000,99
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	171,52	58,31	229,83
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	343,80	108,11	451,91
de 582.350,01 a 1.140.000,00	507,68	159,67	667,35
acima de 1.140.000,00	760,94	240,05	1.000,99
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	171,52	58,31	229,83
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	343,80	108,11	451,91
de 582.350,01 a 1.140.000,00	507,68	159,67	667,35
acima de 1.140.000,00	760,94	240,05	1.000,99
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	171,52	58,31	229,83
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	63,72	21,23	84,95
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	63,72	21,23	84,95
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	343,80	108,11	451,91
de 582.350,01 a 1.140.000,00	507,68	159,67	667,35
acima de 1.140.000,00	760,94	240,05	1.000,99
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	171,52	58,31	229,83
5 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	30,32	10,72	41,04
a.2) Por folha acrescida à primeira	2,14	0,43	2,57
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	30,32	10,72	41,04
6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	28,14	8,14	36,28
7 – Protocolo de documento a ser averbado ou registrado	49,16	9,92	59,08
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II – (VETADO)			
NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras “a”, “b” e “c” do número 1 e as letras “e” e “f” do número 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista de presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.			
NOTA IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.			
Nota V – O registro e a averbação de Sociedade Unipessoal Simples cujo capital social seja integralizado em moeda corrente no valor de até R\$ 582.350,00 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) e adote o contrato padrão elaborado eletronicamente em módulo do ON-RTDPJ será considerado ato sem conteúdo financeiro.			

TABELA 7 (R\$)			
ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	313,50	47,19	360,69
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do	596,67	76,73	673,40

horário de expediente normal do cartório			
3 – Registros no Livro “E” (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	125,15	16,09	141,24
4 – Averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	100,13	12,87	113,00
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	140,93	18,09	159,02
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	140,93	18,09	159,02
6 - Revogado			
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	83,44	10,72	94,16
8 – Certidões:			
8.1 – Certidão de livros:			
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	53,11	10,72	63,83
8.1.2 – De inteiro teor	106,20	21,44	127,64
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/ órgãos públicos	53,11	10,72	63,83
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	10,35	1,32	11,67
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento da certidão)	10,35	1,32	11,67
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	58,27	-	58,27
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	356,15	-	356,15
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	712,30	-	712,30
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	53,11	10,72	63,83
15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em relação ao procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 28/2013)	140,93	18,09	159,02
16 - Revogado			
17 - Revogado			
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas			
19 – Termo de declaratório de reconhecimento e dissolução de união estável	498,83	156,86	655,69

TABELA 8 (R\$)			
ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Arquivamento (por folha)	10,22	3,21	13,43
2 – (VETADO)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	7,21	2,24	9,45
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	30,36	10,72	41,08
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	53,11	10,72	63,83
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	17,87	5,64	23,51
b) No perímetro rural da sede do município	30,97	9,77	40,74

c) Fora desses limites	41,54	13,06	54,60
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	27,60	8,67	36,27
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	202,37	63,62	265,99
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	404,75	127,27	532,02
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 – Apostilamento de Haia de documentos, independentemente do número de folhas	139,17	43,74	182,91
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
NOTA IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
NOTA V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			

AVISO Nº 50/CGJ/2025

Avisa sobre a necessidade de atualização semestral da lista geral de vacância no prazo determinado.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil, "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 9 de junho de 2009, que "Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, que "Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO que, consoante o disposto no § 3º do art. 11 da Resolução do CNJ nº 80, de 2009, e no § 2º do art. 2º da Resolução do CNJ nº 81, de 2009, "duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada";

CONSIDERANDO que todas as vacâncias ocorridas no segundo semestre de 2025 devem ser obrigatoriamente divulgadas na lista geral a ser publicada no mês de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar, minuciosamente, em todas as Comarcas do Estado, a existência de eventual vacância ocorrida no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025 e que, porventura, não tenha sido comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, de forma que, na lista geral de vacância, seja observada rigorosamente a ordem de definição do critério de ingresso (provimento ou remoção) do serviço no próximo concurso público a ser realizado;

CONSIDERANDO que "o diretor do foro ou o servidor por ele designado comunicarão à Corregedoria Geral de Justiça, impreterivelmente até o dia 10 de janeiro e o dia 10 de julho de cada ano, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no semestre anterior", nos termos do disposto no § 6º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0262354-69.2025.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito diretores(as) do foro do Estado de Minas Gerais e aos (às) servidores(as) por eles designados que:

I - as direções do foro deverão comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, até o dia 10 de janeiro de 2026, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025;

II - a comunicação de que trata o item I será realizada obrigatória e exclusivamente por meio do Sisnor Cadastro Web, disponível no endereço eletrônico <https://sisnor-cadastro.tjmg.jus.br>;

III - para fins do disposto no item II, os juízes diretores do foro poderão cadastrar servidor no menu Gestão do Sisnor Web, disponível no endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/principal.jsf>;

IV - o procedimento previsto no item II deverá ser realizado conforme orientações contidas no vídeo disponibilizado por meio do "link" <https://www8.tjmg.jus.br/videos/Comunicacao-Semestral-de-Vacancia.mp4>;

V - a comunicação de que trata o item I é obrigatória, mesmo que todos os serviços notariais e de registro que integram a comarca estejam regularmente providos ou tenham vagado antes do segundo semestre de 2025;

VI - tão logo seja concluída a análise das comunicações feitas por todas as comarcas do Estado, será publicada nova lista geral de vacância.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 51/CGJ/2025

Divulga, para o exercício de 2026, a tabela de correspondência em Real (R\$) dos valores da verba indenizatória de transporte para o cumprimento de mandado judicial, fixados em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.688, de 17 de julho de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n.º 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.688, de 17 de julho de 2025, que "Fixa o valor da verba indenizatória de transporte para o cumprimento de mandado judicial e estabelece o quantitativo mínimo anual de mandados a serem cumpridos, nos termos do art. 35-A do Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que 'Regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências', e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.680, de 25 de junho de 2025";

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.688, de 2025, especifica os valores em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG da verba indenizatória de transporte paga a título de ressarcimento da despesa processual constante no art. 18 da Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade à conversão desses valores para a moeda corrente (Real), para o exercício de 2026, com base no valor da UFEMG então vigente, fixado em R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos);

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0043153-75.2025.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) no exercício de atribuições próprias de oficial de justiça e a quem mais possa interessar que os valores da verba indenizatória de transporte para o exercício de 2026, a que se refere o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.688, de 17 de julho de 2025, apresentam a seguinte correspondência em Real (R\$):

Verba indenizatória de transporte	Valor em UFEMG	Valor em Real (R\$)
Indenização fixa mensal	871,26	R\$ 5.044,50
Por mandado cumprido em região urbana	4,73	R\$ 27,38
Por mandado cumprido em zona rural	9,47	R\$ 54,83

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça**GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF**

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em atenção ao que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0265335-71.2025.8.13.0000, publica-se, para conhecimento de juízes e juízas de direito, servidores e servidoras e de quem mais possa interessar, as tabelas a que se referem os inícios I, II e III do art. 3º do Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que "Regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências", com validade a partir de janeiro do ano de 2026:

TABELA A

Item	Valor da Causa (R\$)		Valores em Reais
1	PRIMEIRA INSTÂNCIA		
1.1	GRUPO 1 - Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata e da Vara de Registros Públicos		
1.1.1	Valor inestimável		370,55
	DE	ATÉ	
1.1.2	0,00	46.356,26	463,19
1.1.3	46.356,27	139.068,82	602,15
1.1.4	139.068,83	463.562,84	926,38
1.1.5	463.562,85	927.125,69	1.389,58
1.1.6	927.125,70	2.317.814,22	2.084,36
1.1.7	Acima de	2.317.814,22	3.010,75
	Pedido de Alvará		
1.1.8	Acima de	144.747,50	231,60

1.2	GRUPO 2 - Processo de Competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis		
1.2.1	Valor inestimável		231,60
	DE	ATÉ	
1.2.2	0,00	46.356,26	231,60
1.2.3	46.356,27	139.068,82	324,23
1.2.4	139.068,83	463.562,84	463,19
1.2.5	463.562,85	927.125,69	694,79
1.2.6	927.125,70	2.317.814,22	926,38
1.2.7	Acima de	2.317.814,22	1.157,98

1.3	GRUPO 3 - Processo de competência da Vara de Sucessões		
1.3.1	Valor inestimável		231,60
	DE	ATÉ	
1.3.2	144.747,56	324.493,96	324,23
1.3.3	324.493,97	602.631,67	463,19
1.3.4	602.631,68	927.125,69	694,79
1.3.5	927.125,70	1.854.251,37	926,38
1.3.6	1.854.251,38	2.317.814,22	1.157,98
1.3.7	Acima de	2.317.814,22	2.315,96

1.4	GRUPO 4 - Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada)		
1.4.1	Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta Precatória Cível		347,39
1.4.2	Carta Precatória Criminal		347,39

1.5	GRUPO 5 - Processo de competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais		
1.5.1	Ações criminais privadas		787,43
1.5.2	Crime Cominado com pena de reclusão		602,15

1.5.3	Outros feitos de natureza criminal	463,19
-------	------------------------------------	--------

1.6	GRUPO 6 - Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária		
1.6.1	Valor inestimável		231,60
	DE	ATÉ	
1.6.2	0,00	46.356,26	231,60
1.6.3	46.356,27	139.068,82	324,23
1.6.4	139.068,83	463.562,84	463,19
1.6.5	463.562,85	927.125,69	694,79
1.6.6	927.125,70	2.317.814,22	926,38
1.6.7	Acima de	2.317.814,22	1.157,98

1.7	GRUPO 7 – Mandado de Segurança		
1.7.1	Primeiro impetrante		
1.7.1.1	Valor inestimável		231,60
	DE	ATÉ	
1.7.1.2	0,00	46.356,26	231,60
1.7.1.3	46.356,27	139.068,82	324,23
1.7.1.4	139.068,83	463.562,84	463,19
1.7.1.5	463.562,85	927.125,69	694,79
1.7.1.6	927.125,70	2.317.814,22	926,38
1.7.1.7	Acima de	2.317.814,22	1.157,98
1.7.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		28,95

TABELA B

Item	Valor da Causa (R\$)	Valores em Reais
1	SEGUNDA INSTÂNCIA	
1.1	GRUPO 1 - Feitos Cíveis	
1.1.1	Ação Cautelar	347,39
1.1.2	Ação de Competência Originária	486,35
1.1.3	Ação Direta de Inconstitucionalidade	347,39
1.1.4	Agravo de Instrumento	347,39
1.1.5	Apelação Cível	486,35
1.1.6	Carta de ordem do STF e do STJ (Não atualizado pela UFEMG)	347,39
1.1.7	Carta de Sentença (Não atualizado pela UFEMG)	347,39
1.1.8	Carta Rogatória para exequatur do STF	347,39
1.1.9	Embargos a Execução	486,35
1.1.10	Embargos de Nulidade	347,39
1.1.11	Embargos Infringentes	347,39
1.1.12	Exceção da Coisa Julgada	347,39
1.1.13	Incidente de Falsidade, do valor da causa, da Gratuidade Judiciária	347,39
1.1.14	Pedido de Intervenção	486,35
1.1.15	Recurso Especial	486,35
1.1.16	Recurso Extraordinário	486,35
1.1.17	Recurso Ordinário	486,35
1.1.18	Suspensão de Liminar	486,35
1.1.19	Suspensão da Tutela Antecipada	486,35
1.1.20	Mandado de Segurança - primeiro impetrante	277,92
1.1.21	Mandado de Segurança - segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	34,74
1.1.22	Restauração de Autos	347,39
1.1.23	Suspensão de Execução de Sentença	347,39
1.1.24	Exceção da Verdade, de Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispêndência e de Ilegitimidade	347,39

1.2	GRUPO 2 - Feitos Criminais - Ação Privada		
1.2.1	Ação Penal Privada		486,35

1.2.2	Apelação Criminal	486,35
1.2.3	Carta Testemunhável	347,39
1.2.4	Exceção da Verdade, de Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	347,39
1.2.5	Incidente de Falsidade	347,39
1.2.6	Interpelação Judicial	486,35
1.2.7	Notificação Judicial Criminal	486,35
1.2.8	Recurso em Sentido Estrito	347,39
1.2.9	Recurso Especial	486,35
1.2.10	Recurso Extraordinário	486,35
1.2.11	Recurso Ordinário	486,35
1.2.12	Revisão Criminal	347,39
1.2.13	Suspensão de Execução de Sentença	347,39

GRUPO 3 - Da Ação Rescisória			
	DE	ATÉ	
1.3.1	0,00	46.356,26	248,97
1.3.2	46.356,27	64.898,76	312,65
1.3.3	64.898,77	97.348,19	451,61
1.3.4	97.348,20	129.797,57	474,77
1.3.5	129.797,58	194.696,39	578,99
1.3.6	194.696,40	259.595,15	787,43
1.3.7	259.595,16	324.493,96	990,07
1.3.8	324.493,97	486.740,97	1.204,30
1.3.9	Acima de	486.740,97	1.516,95

TABELA C

ARREMATÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO			
	DE	ATÉ	
1	0,00	11.589,06	231,60
2	11.589,07	23.178,13	347,39
3	23.178,14	46.356,26	463,19
4	46.356,27	139.068,82	578,99
5	139.068,83	324.493,96	694,79
6	Acima de	324.493,96	926,38

TABELA D

Reembolso de Verbas Indenizatórias de Oficial de Justiça-Avalidador			
1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS		
1.1	Na área urbana e suburbana		37,06
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano	(por Km rodado)	3,71
1.3	Citação, penhora e avaliação - ato único		88,06
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens		185,39
1.5	Sequestro, arresto, apreensão ou despejo de bens		148,34
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse		148,34
<p>NOTA 1 - Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 Km (cento e sessenta Kilômetros) rodados (ida e volta) . Aplica-se tal regra para citação, penhora e a avaliação.</p> <p>NOTA 2 – O excedente desses valores será apreciado, caso a caso pelo Juiz.</p>			

TABELA E

REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR			
1	NATUREZA		
1.1	Laudo de Psicólogo Judicial		1.042,99
1.2	Laudo de Assistente Social Judicial		1.042,99
1.3	Laudo de Médico Judicial		1.042,99

TABELA F

DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS		
1	NATUREZA	
1.1	Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) por folha	13,90
1.2	Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	208,44
1.3	Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	69,48
1.4	Alvará de Folha Corrida Judicial	347,39
1.5	Formal de Partilha - Primeiro Instrumento	347,39
1.6	Formal de Partilha - a partir do segundo instrumento	231,60

TABELA G

DOS SERVIÇOS EM GERAL		
1	NATUREZA	
1.1	Cópia reprográfica, simples - por folha	1,74
1.2	Cópia reprográfica, com conferência - por folha (ainda que seja apresentada a cópia pela parte interessada)	3,47
1.3	Transmissão via fax, fax-modem ou meio eletrônico	13,90
1.4	Desarquivamento de Autos	23,16
1.5	Veiculação de Aviso, edital ou assemelhado	(cm / coluna) R\$ 77,00

TABELA H

PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

(Valores atualizados em conformidade com o artigo 33 da Lei n.º 14.939, de 29 de dezembro de 2003)

VALORES EM REAIS (R\$)			
Número de Folhas dos autos (somar as folhas dos apensos, se houver)	Peso Correspondente em KG	Origem ou Destino	
		No Próprio Estado	Brasília - DF
0 a 180	1 KG	54,26	95,50
181 a 360	2 KG	58,42	111,50
361 a 540	3 KG	62,54	127,70
541 a 720	4 KG	67,40	143,90
721 a 900	5 KG	71,58	157,10
901 a 1080	6 KG	76,16	170,70
1081 a 1260	7 KG	80,58	186,30
1261 a 1440	8 KG	85,18	202,90
1441 a 1620	9 KG	89,84	219,50
1621 a 1800	10 KG	94,94	235,20
1801 a 1980	11 KG	104,96	249,30
1981 a 2160	12 KG	114,98	263,30
2161 a 2340	13 KG	125,00	277,30
2341 a 2520	14 KG	135,02	291,30
2521 a 2700	15 KG	145,04	305,30
2701 a 2880	16 KG	155,06	319,30
2881 a 3060	17 KG	165,08	333,30
3061 a 3240	18 KG	175,10	347,30
3241 a 3420	19 KG	185,12	361,30
3421 a 3600	20 KG	195,14	375,30
3601 a 3780	21 KG	205,16	389,30
3781 a 3960	22 KG	215,18	403,30
3961 a 4140	23 KG	225,20	417,30
4141 a 4320	24 KG	235,22	431,30
4321 a 4500	25 KG	245,24	445,30
4501 a 4680	26 KG	255,26	459,30
4681 a 4860	27 KG	265,28	473,30
4861 a 5040	28 KG	275,30	487,30
5041 a 5220	29 KG	285,32	501,30
5221 a 5400	30 KG	295,34	515,30

Obs. 1: Valores em reais (R\$), obtidos a partir da Tabela SEDEX 0401-4 e AR, da ECT, com vigência desde 3/4/2024. O valor correspondente ao peso excedente deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme § 3.º do art.31 do Provimento Conjunto n.º 75, de 24/09/2018 (Dentro do Estado).

Obs. 2: De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 297, DE 14 DE MAIO DE 2024, a cada 180 folhas excedentes, será cobrado o valor adicional de R\$14,00 (Brasília/DF) / Tabela SEDEX 0401-4.

LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA JUDICIÁRIA

Item	Valor da Causa (R\$)		Valores em Reais
1	Primeira Instância		
1.1	GRUPO 1 – Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falências e Concordatas (habilitação) e da Vara de Registros Públicos		
1.1.1	Valor Inestimável		167,91
	DE	ATÉ	
1.1.2	0,00	60.724,47	167,91
1.1.3	60.724,48	81.122,29	497,93
1.1.4	81.122,30	242.909,46	1.053,76
1.1.5	242.909,47	566.472,24	2.223,32
1.1.6	566.472,25	1.213.609,36	4.701,40
1.1.7	1.213.609,37	2.427.676,12	8.383,78
1.1.8	2.427.676,13	4.045.976,33	13.015,70
1.1.9	Acima de	4.045.976,33	17.630,25
	Pedido de Alvará		
1.1.10	Acima de	144.747,50	167,91

1.2	GRUPO 2 - processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis		
1.2.1	Valor Inestimável		92,64
	DE	ATÉ	
1.2.2	0,00	60.724,47	92,64
1.2.3	60.724,48	81.122,29	295,28
1.2.4	81.122,30	242.909,46	665,84
1.2.5	242.909,47	566.472,24	1.406,95
1.2.6	566.472,25	1.213.609,36	3.039,70
1.2.7	1.213.609,37	2.427.676,12	5.373,03
1.2.8	2.427.676,13	4.045.976,33	8.534,31
1.2.9	Acima de	4.045.976,33	11.128,19

1.3	GRUPO 3 – processo de competência da Vara de Sucessões		
1.3.1	Valor Inestimável		92,64
	DE	ATÉ	
1.3.2	0,00	60.724,47	92,64
1.3.3	60.724,48	81.122,29	295,28
1.3.4	81.122,30	242.909,46	665,84
1.3.5	242.909,47	566.472,24	1.406,95
1.3.6	566.472,25	1.213.609,36	3.039,70
1.3.7	1.213.609,37	2.427.676,12	5.373,03
1.3.8	2.427.676,13	4.045.976,33	8.534,31
1.3.9	Acima de	4.045.976,33	11.128,19

1.4	GRUPO 4 – processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada)		
1.4.1	Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta Precatória Cível		167,91
1.4.2	Carta Precatória Criminal		167,91

1.5	GRUPO 5 - Processo de Competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais		
1.5.1	Ações criminais Privadas		353,18
1.5.2	Crime cominado com pena de reclusão		266,34
1.5.3	Quaisquer outros feitos de natureza criminal		208,44

1.6	GRUPO 6 - Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária		
1.6.1	Valor Inestimável		115,80
	DE	ATÉ	
1.6.2	0,00	60.724,47	115,80
1.6.3	60.724,48	81.122,29	370,55
1.6.4	81.122,30	242.909,46	833,75
1.6.5	242.909,47	566.472,24	1.760,13
1.6.6	566.472,25	1.213.609,36	3.798,17
1.6.7	1.213.609,37	2.427.676,12	6.716,28
1.6.8	2.427.676,13	4.045.976,33	10.665,00
1.6.9	Acima de	4.045.976,33	13.907,34

1.7	GRUPO 7 - Mandado de Segurança		
1.7.1	Primeiro impetrante		
1.7.1.1	Valor Inestimável		115,80
	DE	ATÉ	
1.7.1.2	0,00	60.724,47	115,80
1.7.1.3	60.724,48	81.122,29	370,55
1.7.1.4	81.122,30	242.909,46	833,75
1.7.1.5	242.909,47	566.472,24	1.760,13
1.7.1.6	566.472,25	1.213.609,36	3.798,17
1.7.1.7	1.213.609,37	2.427.676,12	6.716,28
1.7.1.8	2.427.676,13	4.045.976,33	10.665,00
1.7.1.9	Acima de	4.045.976,33	13.907,34
1.7.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		57,90

2	Segunda Instância		
2.1	GRUPO 1- Ação Rescisória, Ação de Competência Originária, Ação Direta de Inconstitucionalidade		
2.1.1	Valor Inestimável		167,91
	DE	ATÉ	
2.1.2	0,00	60.724,47	167,91
2.1.3	60.724,48	81.122,29	497,93
2.1.4	81.122,30	242.909,46	1.053,76
2.1.5	242.909,47	566.472,24	2.223,32
2.1.6	566.472,25	1.213.609,36	4.701,40
2.1.7	1.213.609,37	2.427.676,12	8.383,78
2.1.8	2.427.676,13	4.045.976,33	13.015,70
2.1.9	Acima de	4.045.976,33	17.630,25

2.2	GRUPO 2 - Mandado de Segurança e Ação Cautelar		
2.2.1	Primeiro impetrante		
2.2.1.1	Valor Inestimável		115,80
	DE	ATÉ	
2.2.1.2	0,00	60.724,47	115,80
2.2.1.3	60.724,48	81.122,29	370,55
2.2.1.4	81.122,30	242.909,46	833,75
2.2.1.5	242.909,47	566.472,24	1.760,13
2.2.1.6	566.472,25	1.213.609,36	3.798,17
2.2.1.7	1.213.609,37	2.427.676,12	6.716,28
2.2.1.8	2.427.676,13	4.045.976,33	10.665,00
2.2.1.9	Acima de	4.045.976,33	13.907,34
2.2.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		57,90

2.3	GRUPO 3 - Feitos Cíveis e Feitos Criminais		
2.3.1	Suspensão Liminar		220,02

2.3.2	Suspensão de Tutela Antecipada	220,02
2.3.3	Interpelação	220,02
2.3.4	Notificação Judicial	220,02
2.3.5	Ação Penal	150,54

DIREÇÃO DO FORO – COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 74/CODIRFO/2025

Designa servidores para cooperar durante o plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, em janeiro de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.654, de 1º de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 966, de 22 de junho de 2021, que "Estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de 'habeas corpus' e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plantão judiciário da infância e da juventude de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro, ouvidos os titulares das Varas Cível e Infracional da Infância e Juventude, a elaboração de escala de servidores para colaborarem no plantão judiciário da infância e da juventude da Capital, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 2005;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0284756-09.2024.8.13.0024, nº 0273382-59.2025.8.13.0024, nº 0280510-33.2025.8.13.0024 e nº 0281181-56.2025.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para cooperar durante o plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte em janeiro de 2026, nos períodos:

I - Dias 1º e 2:

- a) Marcos Heringer Vieira, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula 25.365-8 - dias 1º e 2;
- b) Renata Lopes Rena Ferreira, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula - nº 27.561-0 - dias 1ª e 2;
- c) Ana Cristina Canabrava Martins, comissário cível da infância e juventude, matrícula nº 2.933-0 – dia 2;
- d) Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.739-0 – dia 1º;
- e) Antonio Costa Santos Junior, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.793-2 – dias 1º e 2;
- f) Clayson de Faria e Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.750-7 – dias 1º e 2;
- g) Fernando Luiz Andrade Alves, coordenado do comissariado cível da infância e juventude, matrícula nº 10117580 – dia 1º;
- h) Francisca Helena Santos Dutra, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 10119537 – dia 1º;
- i) Maurílio Moreira Marques, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.782-0 – dia 1º;
- j) Patrícia Passos Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 28.983-5 – dias 1º e 2;
- k) Poliana Andrade Santiago, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 19.924-0 – dia 1º;
- l) Rodrigo Bartolomeu Guimarães, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 27.732-7 – dia 2;
- m) Sara Píler de Souza, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 11.790-3 – dia 2;
- n) Vanessa Priscila Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 20.609-4 – dia 2;
- o) Walter Souza Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.795-2 – dia 2.

II – Dias 3 e 4:

-
- a) Heloísa Pereira Costa, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 26.271-7 - dias 3 e 4;
- b) Patrícia Tomé da Silva, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 24.187-7- dias 3 e 4;
- c) Alex Magno de Oliveira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 15.658-8 – dia 3;
- d) Alessandra Fernandes Melo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 2.917-3 – dia 3;
- e) Alexandre Moreira Dias, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.737-4 – dia 3;
- f) Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.739-0 – dia 4;
- g) André Soares Santos, comissário cível da infância e juventude, matrícula nº 3024-7 – dia 4;
- h) Antonio Costa Santos Junior, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.793-2 – dias 3 e 4;
- i) Cássia Gonçalves de Araújo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.745-7 – dia 3;
- j) Cláudio Márcio Gonçalves Guimarães, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.749-9 – dia 4;
- k) Clayson de Faria e Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.750-7 – dias 3 e 4;
- l) Fernanda Flores Lima, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 21.935-2 – dia 4;
- m) Francisca Helena Santos Dutra, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 10119537 – dia 3;
- n) Gildásia Miranda Brandão, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 10124230 – dia 3;
- o) Marcela Figueiredo Teixeira Cipriano, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 10117705 – dia 4;
- p) Sandra Márcia de Melo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 19.531-3 – dia 4.

III – Dias 10 e 11:

- a) Carla Maria Ribeiro de Moraes, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula - nº 29.139-3 - dias 10 e 11;
- b) Heloísa Pereira Costa, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 26.271-7 - dias 10 e 11;
- c) Alex Magno de Oliveira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 15.658-8 – dia 11;
- d) Alexandre Moreira Dias, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.737-4 – dia 11;
- e) Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.739-0 – dia 10;
- f) Elerson Marcio dos Santos, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.756-4 – dias 10 e 11;
- g) Fernanda Flores Lima, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 21.935-2 – dia 10;
- h) Izabella Ferreira Neves Bitencort, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.558-9 – dia 10;
- i) Jucinéia Lourdes Antonieta da Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 26.719-5 – dia 11;
- j) Marcelo de Mello Vieira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 20.605-2 – dias 10 e 11;
- k) Patrícia de Aquino Guerra, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 020325-7 – dia 11;
- l) Ronaldo Nazaré dos Santos, comissário da cível da infância e juventude, matrícula nº 10029835 – dia 10;
- m) Sara Piler de Souza, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117903 – dia 10;
- n) Silvana Costa Lima, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117911 – dia 11;
- o) Vanessa Priscila Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 20.609-4 – dia 11;
- p) Walter Souza Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.795-2 – dia 10.

IV - Dias 17 e 18:

- a) Érika Tristão da Silva, gerente de secretaria da Vara Infracional, matrícula n 20.420-6 - dias 17 e 18;

-
- b) Patrícia Tomé da Silva, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 24.187-7- dias 17 e 18;
- c) Ângela Maria Xavier Muniz, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 11738-2 – dia 17;
- d) Antonio Costa Santos Junior, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.793-2 – dias 17 e 18;
- e) Clayton Geraldo Andrade, comissário da cível da infância e juventude, matrícula nº 11751-5 – dia 17;
- f) Fernanda Dourado de Souza, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117572 – dia 18;
- g) Fernando Luiz Andrade Alves, comissário da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117580 – dia 18;
- h) Jackson Antunes, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 12.459-4 – dia 17;
- i) Marcelo Paulo Nogueira Pereira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.771-3 – dia 17;
- j) Maria Rita de Cássia Generoso, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.781-2 – dia 17;
- k) Maurílio Moreira Marques, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.782-0 – dia 18;
- l) Márcio Leandro de Paula Lacorte, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.772-1 – dia 18;
- m) Neide Gomes Farias de Alvarenga, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 21.225-8 – dia 17;
- n) Nivia Márcia Silva Araújo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 30.397-4 – dia 18;
- o) Patrícia Aparecida Nonato Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 26.530-6 – dia 18;
- p) Rodrigo Granata Silveira de Santana, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.599-3 – dias 17 e 18.

V – Dias 24 e 25:

- a) Daniele Cristina Rosa Alves, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 27.538-8 - dias 24 e 25;
- b) Érika Tristão da Silva, gerente de secretaria da Vara Infracional, matrícula n 20.420-6 - dias 24 e 25;
- c) Alex Magno de Oliveira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 15.658-8 – dia 25;
- d) Clayson de Faria e Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.750-7 – dias 24 e 25;
- e) Elerson Marcio dos Santos, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.756-4 – dias 24 e 25;
- f) Gildásia Miranda Brandão, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10124230 – dia 24;
- g) Luciana Almeida de Vasconcellos Barros, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117663 – dia 24;
- h) Marcela Figueiredo Teixeira Cipriano, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117705 – dia 25;
- i) Patrícia Passos Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 28.983-5 – dia 24;
- j) Poliana Andrade Santiago, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 19.924-0 – dia 24;
- k) Renato Rocha M. de Figueiredo, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 3.770-5 – dia 24;
- l) Rodrigo Bartolomeu Guimarães, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 27.732-7 – dia 24;
- m) Ronaldo Nazaré dos Santos, comissário da cível da infância e juventude, matrícula nº 10029835 – dia 25;
- n) Sandra Márcia de Melo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 19.531-3 – dia 25;
- o) Vanessa Priscila Silva, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 20.609-4 – dia 25;
- p) Walter Souza Silva, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.795-2 – dia 25.

VI - Dia 31:

- a) Daniele Cristina Rosa Alves, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 27.538-8 - dia 31;
- b) Rosiney Ferreira Lisboa, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 20.824-9 - dia 31;

-
- c) Alexandre Moreira Dias, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.737-4 – dia 31;
- d) Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.739-0 – dia 31;
- e) Cássia Gonçalves de Araújo, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 11.745-7 – dia 31;
- f) Fernanda Flores Lima, comissária infracional da infância e juventude, matrícula nº 21.935-2 – dia 31;
- g) Luciana Almeida Vasconcellos Barros, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 10117663 – dia 31;
- h) Marcelo de Mello Vieira, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 20.605-2 – dia 31;
- i) Patrícia de Aquino Guerra, comissária da cível da infância e juventude, matrícula nº 020325-7 – dia 31;
- j) Rodrigo Granata Silveira de Santana, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.599-3 – dia 31.

Art. 2º O plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e Juventude, referido no art. 1º desta Portaria, será realizado no prédio localizado na Av. Afonso Pena, nº 2.300, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3330 6112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

(a) ANDRÉA CRISTINA DE MIRANDA COSTA
Juíza Auxiliar da Corregedoria e Diretora do Foro da Capital em exercício

10	Consultorias em Linguagem Simples e Direito Visual	Realizar consultorias em Linguagem Simples e Direito Visual para revisar materiais institucionais e jurídicos do TJMG em unidades que já adotam a Linguagem Simples, com o objetivo de corrigir eventuais inadequações, aprimorar a clareza e fortalecer a capacidade dessas unidades. Apoiar magistrados e servidores na melhoria contínua de documentos que já passaram por adequação, assegurando que se tenham mais compreensíveis para o(s) usuário(s), reduzir barreiras de comunicação e promover maior transparência.	LUALB, DEPLAG e JESP Civil	<p>Consultoria em Linguagem Simples e Direito Visual para Cartilhas "Estratégia ao Alcance de Todos" (Volumes 1 a 3)</p> <p>Etapa 1: Recebimento da demanda via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.</p> <p>Etapa 2: Análise dos materiais sob a perspectiva das diretrizes de Linguagem Simples e Direito Visual, além de recomendação de acessibilidade.</p> <p>Etapa 3: Envio das sugestões via SEI.</p> <p>Etapa 4: Acompanhamento periódico dos trabalhos.</p> <p>Consultoria em Linguagem Simples e Direito Visual - JESP (Pª Unidade Jurisdicional Civil de Belo Horizonte)</p> <p>Etapa 1: Recebimento, por e-mail, dos documentos criados pela Pª Unidade Jurisdicional Civil de Belo Horizonte.</p> <p>Etapa 2: Análise dos materiais e agendamento da data para a realização da consultoria.</p> <p>Etapa 3: Preparo da apresentação com técnicas e sugestões de melhorias com base nas diretrizes de Linguagem Simples.</p> <p>Etapa 4: Realização de encontro presencial para apresentar técnicas e sugestões, além de discutir todos os conteúdos a serem seguidos para trabalhar com Linguagem Simples e Direito Visual no Juizado.</p> <p>Etapa 5: Envio dos materiais pré-consultoria e escrita do relatório.</p> <p>Etapa 6: Acompanhamento periódico dos trabalhos.</p>	Concluída	10/02/2025 e 28/02/2025	<p>https://www.cerptm.com.br/consultoria-linguagem-simples-direito-visual-para-cartilhas-estrategia-ao-alcance-de-todos-volumes-1-a-3</p> <p>https://www.cerptm.com.br/consultoria-linguagem-simples-direito-visual-para-jesp-pa-unidade-jurisdicional-civil-de-belo-horizonte</p> <p>SEI nº 00192702.02.2025 e 13.0000</p>
11	Realização de transmissões ao vivo (lives) com o tema Linguagem Simples e Direito Visual (LUALB)	Ofertar uma série de lives sobre temáticas diversas que envolvem inovação, comunicação, entre outros temas.	LUALB e JESP	<p>Etapa 1 - Planejamento: Definição de tema específico ligado ao uso da Linguagem Simples e do Direito Visual. Debate sobre o assunto em parceria com personalidades que já atuam de acordo com as diretrizes. Agendamento de live para o encontro virtual e posteriormente divulgação da ação.</p> <p>Etapa 2 - Desenvolvimento: Discussão teórica das diretrizes que envolvem a Linguagem Simples e o Direito Visual, a fim de promover a disseminação da cultura da inovação.</p> <p>Etapa 3 - Entrega: Discussão sobre o tema por meio de lives, permitindo que pessoas de várias partes do País acompanhem os debates, inovando, assim, o compartilhamento de ideias e iniciativas e a aplicabilidade das diretrizes no meio jurídico. Disponibilidade do conteúdo no YouTube, importante canal de formação e troca de experiências.</p>	Concluída	27/02/2025	<p>https://www.youtube.com/watch?v=7YV7T774VU0</p> <p>SEI nº 00078131.01.2025 e 13.0000</p>
12	Programa Conhecendo o Judiciário - Institucionalizado pela Portaria nº 2.176/2008 e regulamentado pela Portaria nº 4.699/2024	O Programa Conhecendo o Judiciário tem como objetivo promover o acesso da sociedade ao Poder Judiciário por meio da educação cidadã, com vistas a aproximar o público da estrutura e do funcionamento da Justiça e permitir o reconhecimento da importância da Justiça na vida cotidiana. A iniciativa busca fortalecer a confiança nas instituições públicas, contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e estimular o exercício consciente dos direitos e deveres.	CERP/DIRCOM	<p>Etapa 1 - Planejamento e Coordenação:</p> <p>A Coordenação de Relações Públicas - CERP vinculada à DIRCOM, é responsável pela gestão do Programa, cujo planejamento é anual e contínuo.</p> <p>Levantamento de demandas por visitas de instituições interessadas (escolas, universidades, grupos de terceira idade, organizações da sociedade civil, entre outros).</p> <p>Definição de conteúdos de atividades, considerando a capacidade de atendimento pela equipe da CERP responsável pelo Programa e também pelas(os) multiplicadores(as) nas comarcas do interior.</p> <p>Elaboração de cronogramas mensais e semanais de visitas para as atividades realizadas no sede do TJMG e elaboração de roteiro de informações das atividades realizadas pelas comarcas.</p> <p>Etapa 2 - Agendamento das Visitas:</p> <p>Solicitação, pelas instituições interessadas, de participação no Programa por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do TJMG ou mediante contato direto com a equipe da CERP, ou diretamente com a comarca, em caso das instituições do interior.</p> <p>Coleta de informações e dados das instituições interessadas (nome, número de participantes, faixa etária, objetivo da visita).</p> <p>Confirmação da data e do horário, conforme disponibilidade.</p> <p>Envio de orientações preliminares à instituição, incluindo regras de conduta, autorização de uso de imagens, ponto de encontro e programação da visita.</p> <p>Etapa 3 - Organização Logística:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reserva de espaços internos (auditórios, salas de sessões, salas de Juri, entre outros), de acordo com o perfil do grupo e a disponibilidade. Consulta com gestores internos do TJMG e órgãos parceiros para participação ou apoio, como magistrados(as), servidores(as) e voluntários(as). Preparação de materiais didáticos e informativos para a equipe da CERP responsável pelo Programa, como folders, revistas, apresentações e vídeos institucionais. Agendamento de serviços de apoio quando necessário (segurança, limpeza, recepção, transporte interno). <p>Etapa 4 - Realização da Atividade Presencial:</p> <p>Condução da visita em capital por servidores (as) e colaboradores (as) da CERP, com o apoio de magistrados(as), e, no interior, por servidores(as) e colaboradores(as) multiplicadores do Programa na comarca.</p> <p>Recepção do grupo participante e breve introdução sobre o TJMG.</p> <ul style="list-style-type: none"> Exibição de vídeos institucionais e vídeo educativo em linguagem simples e lúdica. Realização de palestra sobre justiça e cidadania, e sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário, em linguagem adequada a cada público, de forma lúdica e interativa. Realização de julgamento simulado nas atividades preparadas para o público escolar. Realização de visita guiada às dependências do TJMG ou dos fóruns da comarca, com passeios por áreas emblemáticas como o Salão do Juri, plenários e auditórios. Encontros com magistrados(as) ou servidores(as), quando possível, para troca de experiências, perguntas e explanações práticas. <p>Etapa 5 - Registro e Comunicação:</p> <p>Registro fotográfico e vídeos para fins de comunicação institucional, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registro fotográfico realizado pela própria equipe da CERP responsável pelo Programa. Solicitação de cobertura jornalística para o portal e redes sociais do TJMG, quando cabível. Agendamento de fotos e dados estatísticos (número de participantes, perfil do público, instituições atendidas). Elaboração de relatórios internos com avaliação da atividade e sugestões de melhorias. <p>Etapa 6 - Avaliação e Acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Monitoramento da ação e avaliação de impacto, incluindo: Envio de formulário de avaliação para as(os) responsáveis pela instituição participante, com itens sobre a qualidade da recepção, o conteúdo apresentado e a contribuição para o aprendizado. Disseminação dos dados de avaliação e das sugestões recebidas. Ajustes nos roteiros e na metodologia, conforme os feedbacks coletados. Estímulo à continuidade do vínculo da instituição com o TJMG por meio da participação em outras ações de cidadania e justiça. <p>Etapa 7 - Expansão e Parcerias:</p> <p>Ações de socialização e parcerias, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realização de visitas nas próprias escolas, especialmente nas situadas em regiões mais distantes da capital ou com dificuldade de deslocamento. Articulação com escolas públicas e privadas, universidades, organizações sociais e conselhos municipais de direitos. Inclusão de conteúdos vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Meta 9 (CI) e aos princípios da Justiça Cidadã. Implantação do Programa em todas as comarcas de Minas Gerais e capacitação de multiplicadores(as) para atuação nas 298 comarcas. <p>Etapa 8 - Inovações e Ações Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de ações complementares, visando a modernização e a ampliação do alcance do Programa, tais como: Criação de materiais interativos e digitais (QR codes, vídeos, jogos educativos, apresentações multimedias). Utilização de metodologias ativas de ensino-aprendizagem. Inserção da linguagem simples e acessível nas filiais e matrizes, conforme diretrizes da Política Nacional de Comunicação do Poder Judiciário. Desenvolvimento de projetos editoriais específicos, como a adaptação de publicações infantis/juvenis (ex: "Turma da Mônica e o Judiciário"). <p>Etapa 9 - Compromissos Institucionais:</p> <p>Ação em consonância com:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que busca estimular e participação da sociedade nas políticas do Judiciário. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Os princípios da transparência, incluindo, cidadania e democratização do acesso à Justiça. 	Concluído	25/06/2025	<p>Conhecendo o Judiciário Portal TJMG https://www.tjmg.us.br/conhecendojudiciario</p> <p>https://photos.app.goo.gl/tao9y9N5LNa3C9</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Programa Conhecendo o Judiciário completa 26 anos. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Jovens são recebidos no fórum de Diamantina durante o Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Comarca de Patos de Minas recebe palestra do Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Conhecendo o Judiciário: 17ª Câmara Civil realiza sessão híbrida a partir da Uruçuaba. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Colaboradores do Juizado especial participam de edição especial do Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Comarca de Caratinga recebe visita de estudantes do Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. TJMG conclui primeira turma de multiplicadores para o Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Edição 20 - Plural. Disponível em: https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Publicação no Instagram sobre o Programa Conhecendo o Judiciário. Instagram: @tjmggerais. 7 maio 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/RT3Xk5C4C9/. Acesso em: 25 jun. 2025.</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Postagem sobre edição do programa Conhecendo o Judiciário. Instagram: @tjmggerais. 10 jun. 2025. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DG414P837Tmg_?img_id=16463143633436340000&img_index=1. Acesso em: 25 jun. 2025.</p> <p>GOOGLE FOTOS. Álbum de fotos do Programa Conhecendo o Judiciário. Disponível em: https://photos.app.goo.gl/72929T413y0e7C. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>YOUTUBE. Vídeo institucional do Programa Conhecendo o Judiciário - TJMG. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=7YV7T774VU0. Acesso em: 29 jun. 2025.</p> <p>Para mais informações e para agendar, acesse: gerais@tjmg.us.br - Comunicação - Ações e Programas - Conhecendo o Judiciário. GOOGLE FOTOS. Álbum de fotos do evento. Disponível em: https://photos.app.goo.gl/tao9y9N5LNa3C9. Acesso em: 10 jul. 2025.</p> <p>PORTAL TJ 2170208 e PORTAL TJ 60009R204</p> <p>https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p> <p>TJMG conclui primeira turma de multiplicadores para o Conhecendo o Judiciário - https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p> <p>Conhecendo o Judiciário do TJMG conclui 2ª turma de formação de multiplicadores - https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p>
13	Divulgação de conteúdos relacionados às ações do TJMG sobre Linguagem Simples no Portal TJMG	Dar visibilidade a todas as ações com foco na Linguagem Simples no Judiciário mineiro. Além de dar publicidade aos conteúdos, a veiculação das matérias sensibiliza as(os) leitoras(es) para o tema, destacando sua importância.	GMP/CI/DIRCOM	Acompanhamento do evento ou ação, apuração, redação, produção de fotos e publicação de matérias.	Concluída	Permanente	<p>29/08/2025 - TJMG desenvolve projeto "Transparência para Todos" com uso de linguagem simples e acessível</p> <p>Iniciativa foi destaque no portal de DWG Internacional que trata do tema</p> <p>https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p> <p>06/05/2025 - Oficina de Linguagem Simples é realizada durante "1ª Semana dos Juizados Especiais"</p> <p>Ação educacional foi promovida pelo LUALB</p> <p>https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p> <p>https://www.tjmg.us.br/portal-imp/multicores/comarca-sob-convocacao-julgacao-completa-26-anos-84C84F94a433719104A4E75C424030</p>
14	Veiculação de spots sobre Linguagem Simples no Rádio TJ Minas	Conscientizar e sensibilizar as(os) ouvintes para o tema.	CRT/PGMP/DIRCOM	Produção de spots com textos variados sobre a utilização da Linguagem Simples, a serem veiculados, diariamente, ao longo da programação do Rádio TJ Minas.	Iniciada	Permanente	
15	Produção de vídeos sobre a importância da Linguagem Simples, a ser exibido em seminário sobre o tema promovido pelo TJMG	Sensibilizar participantes do seminário sobre Linguagem Simples sobre a importância de se adotar linguagem clara e objetiva no ambiente judicial, no intuito de que as decisões sejam entendidas por qualquer cidadão(a).	CRT/PGMP/DIRCOM	<p>Etapa 1: Reunião para entendimento da demanda.</p> <p>Etapa 2: Definição de abordagem.</p> <p>Etapa 3: Elaboração de roteiro.</p> <p>Etapa 4: Aprovação.</p> <p>Etapa 5: Filmagens.</p> <p>Etapa 6: Edição.</p> <p>Etapa 7: Finalização.</p> <p>Etapa 8: Veiculação.</p>	Iniciada	18/02/2026	
EX04 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
(i) desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e informações claras (0 a 10 pontos);							
(ii) utilização de recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e das informações do Poder Judiciário (0 a 10 pontos).							
nº	AÇÃO (o que será feito ou já foi feito)	OBJETIVO (por que será feito/benefício)	SETOR RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO? (ou como foi feito)	SITUAÇÃO EM 16/09/2025 (NÃO INICIADA/ INICIADA/ CONCLUIDA)	PRAZO DE CONCLUSÃO	EVIDÊNCIAS DE QUE A INICIATIVA FOI INICIADA OU CONCLUIDA (CITAR LINK DA MATÉRIA DE DIVULGAÇÃO OU DO DRIVE CONTEÚDO FOTOGRÁFICO/DOCUMENTOS COMPROBATORIOS)
1	Inclusão de ícones e itens de acessibilidade nos ambientes virtuais dos cursos a distância oferecidos pela EJEF.	Garantir a acessibilidade e a usabilidade dos cursos a distância oferecidos pela EJEF, por meio da inclusão de ícones intuitivos e itens de acessibilidade nos ambientes virtuais de aprendizagem. Proporcionar uma experiência educacional inclusiva e eficiente para todos(as) usuários(as), independentemente de suas habilidades ou limitações, assegurando que todos(as) possam acessar, navegar e compreender os conteúdos e recursos disponibilizados, de forma clara e eficaz.	EJEF	Realização de análise detalhada dos ambientes virtuais de aprendizagem para identificar as áreas que necessitam de melhorias em acessibilidade e usabilidade. Desenvolvimento de ícones visuais claros e intuitivos que facilitem a navegação e a compreensão dos conteúdos e das funcionalidades dos cursos. Implementação de ferramentas como ajustes de contraste, opções de personalização de tamanho de texto e de cor de fundo, e utilização da autoavaliação em vídeos.	Concluída	30/05/2025	https://docs.google.com/document/d/172uc5d4kM4D0JfMhYUyDvUuTmE8d4Dh3e4

ESCALA DE PLANTÃO - RECESSO FORENSE			
AGRUPAMENTO 1			
PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIAS			
NÍVEIS HIERÁRQUICOS	PERÍODOS		
	19/12/2025 a 25/12/2025	26/12/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
PRESIDÊNCIA	Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior Dra. Mariana de Lima Andrade Dr. Luís Fernando de Oliveira Benfatti	Desembargador Vicente de Oliveira Silva Dra. Marcela Maria Pereira Amaral Novais Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante	Desembargador Vicente de Oliveira Silva Dr. Pao Rezende Borges Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante
1ª VICE-PRESIDÊNCIA	Desembargador Marcos Lincoln dos Santos	Camila Barbosa Santos de Noronha	Desembargador Marcos Lincoln dos Santos
SETORES ADMINISTRATIVOS	PERÍODOS		
	19/12/2025 a 25/12/2025	26/12/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
GAPRE	Rodrigo Lott Mont'Alverne	Daniela Schneider Raslan	Daniel Consolim Alves da Fonseca
SEGOVE	Guilherme Augusto Mendes do Valle	Lívia Mendes de Faria	Guilherme Augusto Mendes do Valle
COPRE	Jennifer Cunha Ribeiro de Queiroz	Jennifer Cunha Ribeiro de Queiroz	Jennifer Cunha Ribeiro de Queiroz
ASJUD-CNJ	Sérgio Henrique Fernandes	Cristina Nolasco Barcelos	Sérgio Henrique Fernandes
COPUB-DJE	Michele Dutra Angelino	Paula Magalhães dos Santos	Paula Magalhães dos Santos
COSIP	Vanessa Martins de Freitas	Vanessa Martins de Freitas	Vanessa Martins de Freitas
SEOESP	Thiago Tinano Duarte	Thiago Tinano Duarte	Wagner de Aguiar Mendes
GSI	Bruno Henrique Coelho Ribeiro dos Sales	Gutenberg José Leite Junqueira	Gutenberg José Leite Junqueira
DEARHU	Neuza das Mercês Rezende	Neuza das Mercês Rezende	Neuza das Mercês Rezende
DIRCOM	Francis Rose de Souza Nogueira	Raul Álvaro Moreira Machado	Wilson Teixeira Menezes
DEPLAG	João Victor Silveira Rezende	João Victor Silveira Rezende	Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante
DIRSEP	Henrique Nunes Inocêncio Alves	Henrique Esteves Campolina Silva	Luiza Augusta de Souza
DIRFIN	José Carlos Alves	José Carlos Alves	José Carlos Alves
DIRFOR	Mateus Caçado Assis	Narciso Felício de Lima Junior	Alessandra da Silva Campos
DENGEP	Marcelo Junqueira Santos	Newton Magalhães de Pádua Jr.	Walner Rogério de Mendonça
COTRANS	Selmara Alves Fernandes	Gleidson Ramanery Pereira	Robson Dos Santos Moreira
DIRSUP/SEPAD	Elaine Batista Costa Souza	Elena Costa de Oliveira Vidigal	Elaine Batista Costa Souza
CESUPE	Gilberto Miranda Barbosa Júnior	Matheus Eustáquio Gomes de Faria	Gilberto Miranda Barbosa Júnior
AGRUPAMENTO 2			
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
NÍVEIS HIERÁRQUICOS	PERÍODOS		
	19/12/2025 a 25/12/2025	26/12/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
CORREGEDORIA/JUIZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA	Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho Dr.ª Andréa Cristina de Miranda Costa Dr. Guilherme Lima Nogueira da Silva Dr.ª Marcela Oliveira Decat de Moura Dr.ª Soraya Hassan Baz Láuar	Dr.ª Simone Saraiva de Abreu Abras Dr. Wagner Sana Duarte Moraes	Dr.ª Cláudia Luciene Silva Oliveira Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira Dr.ª Marixa Fabiane Lopes Rodrigues Dr. Sérgio Henrique Cordeiro Caldas
SETORES ADMINISTRATIVOS	PERÍODOS		
	19/12/2025 a 25/12/2025	26/12/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
GACOR	Roberto Brant Rocha Ricardo de Freitas Reis Bruna Eduarda Medeiros	André Lúcio Saldanha Lívia Mara de Resende	Carla Valicek Renata Muniz da Fonseca

Deferindo a escala de plantão complementar para o final de ano 2025/2026, dos Juizes de Direito da Comarca de Belo Horizonte, nos termos da Resolução 966/2021, ficando mantidas as indicações disponibilizadas no DJE de 22/10/2025 e fica retificada a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico de 12.12.2025.

PLANTÃO DO RECESSO 2025/2026			
PERÍODO	HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	INDICAÇÃO
20.12.2025 a 28.12.2025	08h às 18h	1ª a 36ª Varas Cíveis, Vara de Precatórias Cíveis, 1ª e 2ª Varas Empresarias, Centrase Cível	Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto – fará de 20/12 a 22/12/25 Alexandre Cardoso Bandeira – fará de 23/12 a 28/12/25
		1ª a 12ª Varas de Família	Leonardo Machado Cardoso
		1ª a 5ª Varas de Fazenda Pública e Autarquias, 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Estado, 1ª a 3ª Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Município e Centrase Fazendária	Lilian Bastos de Paula
		1ª a 4ª Varas de Sucessões e Ausência, Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho da Comarca de BH, Vara de Registros Públicos e 1ª e 2ª Varas Regionais do Barreiro	Renata Cristina Araújo Magalhães
		1º ao 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JUVID	Paula Murça Machado Rocha Moura – fará de 20/12 a 22/12/25 Leonardo Guimarães Moreira – fará de 23/12 a 28/12/25
		1ª a 11ª Varas Criminais e 1ª e 2ª Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente -VECCA	Juliano Carneiro Veiga
		1ª a 5ª Varas de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores	Valter Guilherme Alves Costa
		CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Mandados)	Bernardo Campos Mitre
		CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Flagrantes)	Luiz Felipe Sampaio Aranha

		CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Flagrantes)	Douglas Silva Dias – fará dias 20/12 e de 23 a 28/12/2025 Isadora Nicoli da Silva – fará dias 21 e 22/12/2025
		Varas de Garantias, 1º ao 3º Tribunais do Júri (Presidência e Sumariante), Vara de Precatórias Criminais e Vara de Execuções Penais – VEP	Myrna Fabiana Monteiro Souto
PLANTÃO DO RECESSO 2025/2026			
PERÍODO	HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	INDICAÇÃO
19.12.2025 até 28.12.2025	18 h às 8 h do dia seguinte	Área Cível	Giselle Maria Coelho de Albuquerque Araújo
		Área Criminal	Rafaela Kherig Silvestre
29.12.2025 a 06.01.2026	08h às 18h	1ª a 36ª Varas Cíveis, Vara de Precatórias Cíveis, 1ª e 2ª Varas Empresariais e Centralse Cível	Elton Pupo Nogueira
		1ª a 12ª Varas de Família	Anne Rose do Prado Souza
		1ª a 5ª Varas de Fazenda Pública e Autarquias, 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Estado, 1ª a 3ª Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Município e Centralse Fazendária	Bárbara Heliodora Quaresma Bomfim Bicalho
		1ª a 4ª Varas de Sucessões e Ausência, Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho da Comarca de BH, Vara de Registros Públicos e 1ª e 2ª Varas Regionais do Barreiro	Luiz Felipe Sampaio Aranha
		1ºao 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JUVID	Leonardo Guimarães Moreira – fará de 29/12 a 31/12/25 Paula Murça Machado Rocha Moura – fará de 01/01 a 06/01/26
		1ª a 11ª Varas Criminais e 1ª e 2ª Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente -VECCA	Juliano Carneiro Veiga – fará de 29/12 a 05/01/26 Luiz Felipe Sampaio Aranha – fará dia 06/01/26

	1ª a 5ª Varas de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores	Isadora Nicoli da Silva – fará de 29/12/2025 a 04/01/2026 Douglas Silva Dias – fará dias 05 e 06/01/2026
	CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Mandados)	Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto
	CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Flagrantes)	Leonardo Vieira Rocha Damasceno
	CEAC/CUSTÓDIA (Audiências de Flagrantes)	Diego Gómez Lourenço
	Varas de Garantias, 1ª a 3ª Tribunais do Júri (Presidência e Sumariante), Vara de Precatórias Criminais e Vara de Execuções Penais – VEP	Myrna Fabiana Monteiro Souto

PLANTÃO DO RECESSO 2025/2026

PERÍODO	HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	INDICAÇÃO
29.12.2025 a 08.01.2026	18 h às 8h do dia seguinte	Área Cível	Elton Pupo Nogueira
		Área Criminal	Bruno Silva Ribeiro
19.12.2025 a 28.12.2025		Vara Cível e Infracional da Infância e da Juventude	Andréa Mól Bessa (Infracional)
			Marcelo Augusto Lucas Pereira (Cível)
29.12.2025 a 08.01.2026		Vara Cível e Infracional da Infância e da Juventude	Júnia Maria Benevides de Souza Bueno (Infracional)
			Marcos Alberto Ferreira (Cível)

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF
Resumo de demonstrativos de prestação de contas

COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

RESUMO DOS DEMONSTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo SEEU 4400033-39.2024.8.13.0433

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniárias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria 4994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012.

Valor liberado: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Data da Transferência:

24/01/2024: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Entidade Beneficiária: Esquadrão da Vida de Montes Claros/MG

CNPJ: 25.224.130/0001-39

Finalidade do Projeto: Aquisição usina fotovoltaica.

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

Nota Fiscal nº N°: 000130807; emitida pela Fortlev Energia Solar em 26/04/2024 no Valor: R\$ 17.000,00;

Nota Fiscal nº 202400000000195, emitida pela Solcity Energ. Solar em 08/07/2024; no valor: R\$ 18.000,00;

Nota Fiscal nº 02, emitida por Josias P. dos Santos em 24/05/2024; no valor: R\$ 3.600,00;

Nota Fiscal nº 01, emitida por Josias P dos Santos em 22/03/2024 no valor: R\$ 11.700,00

Nota Fiscal nº 000.000.539 1emitida pela RAADS SOLUÇ. ELÉTRICAS em 17/06/2024 no Valor: R\$ 1.420,00;

Nota Fiscal nº 000.009.241, emitida pela Depósito PREMOC LTDA em 08/07/2024 no valor: R\$ 1.714,43

Nota Fiscal nº 36326, emitida pelo Central Elétrica, 22/01/2025 no valor de R\$ 1963,50

Saldo remanescente: não houve

Prestação de contas homologada na data de 08/09/2025 pelo Juízo da Execução Penal após análise contábil e parecer favorável do Ministério Público.

Montes Claros/MG, 04/11/2025

Dra. Solange Procópio

Juiz(a) de Direito

Processo SEEU 4400035-09.2024.8.13.04333

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniárias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria 4994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012.

Valor liberado: R\$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Data da Transferência: 23/01/2024

Entidade Beneficiária: Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina

Resumo de demonstrativos de prestação de contas

CNPJ: 22.643.399/0001-61

Finalidade do Projeto: Aquisição Equipamentos

Notas fiscais e/ou recibos apresentados: Nota Fiscal nº 000003545 emitida pela Massimo Som Ltda em 06/02/202, no Valor: R\$6.888,50;

Saldo remanescente: não houve

Prestação de contas homologada na data de 22/05/2025 pelo Juízo da Execução Penal após análise contábil e parecer favorável do Ministério Público.

Montes Claros/MG, 04/11/2025

Dra. Solange Procópio
Juiz(a) de Direito

Processo SEEU 4400037-76.2025.8.13.0433

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniárias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria 4994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012.

Valor liberado: R\$ 4.863,16 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais, e dezesseis centavos)

Data da Transferência: 23/01/2024

Entidade Beneficiária: Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina

CNPJ: 22.643.399/0001-61

Finalidade do Projeto: Aquisição Equipamentos

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

Nota Fiscal nº 53776 emitida pela empresa A.Gallo Comércio de Material Elétrico Ltda, em 22/05/2024 no Valor: R\$2.106,92; Nota fiscal nº 42812, emitida em 23/05/2024 por Eshop Importação e Comércio de Eletrônicos Ltda, no valor de R\$ 2.704,45.

Saldo remanescente: R\$ 51,79 devolvido para Conta da Comarca em 06/06/2024.

Prestação de contas homologada na data de 14/07/2025 pelo Juízo da Execução Penal após análise contábil e parecer favorável do Ministério Público.

Montes Claros/MG, 04/11/2025

Dra. Solange Procópio
Juiz(a) de Direito

Processo SEEU 4400039-46.2024.8.13.0433

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniárias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria 4994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012.

Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Valor liberado: R\$ 18.371,50 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Data da Transferência: 23/01/2024

Entidade Beneficiária: Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina

CNPJ: 22.643.399/0001-61

Finalidade do Projeto: Aquisição Equipamentos

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

Nota Fiscal nº 020813998 emitida pela empresa Kabum S/A, em 09/02/2024, no valor de R\$ 2.686,70, Nota Fiscal 20810219 emitida pela KABUM S/A, em 08/02/2024, no valor de R\$ 7.199,98; Nota Fiscal nº 51391, emitida por Ultramóveis Magazine Luiza, em 31/05/2024, no valor de R\$ 6.672,29, Nota Fiscal nº 000015973 emitida por Papelmax Ltda, em 23/05/2024, no valor de R\$ 1.994,50.

Saldo remanescente: Não houve

Prestação de contas homologada na data de 14/05/2025 pelo Juízo da Execução Penal após análise contábil e parecer favorável do Ministério Público.

Montes Claros/MG, 04/11/2025

Dra. Solange Procópio

Juiz(a) de Direito

Processo SEEU 4400258-93.2023.8.13.0433

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniárias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria 4994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012.

Valor liberado: R\$ 73.488,00 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Data da Transferência: 18/04/2024

Entidade Beneficiária: Associação Comunitária Recanto das Hortaliças

CNPJ:

Finalidade do Projeto: Aquisição Equipamentos

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

Nota Fiscal nº 5 emitida 05/06/2024 por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00

Nota Fiscal nº 9, emitida em 02/07/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de 1.704,00

Nota Fiscal nº 202400000000072, emitida em 05/06/2024, por Mendes O. Engenharia, no valor de R\$ 10.000,00;

Nota Fiscal nº 000.000.006, emitida em 14/06/2024, por COOP Catadores Recic, no valor de R\$ 5.000,00;

Nota Fiscal nº 000.000.005, emitida em 14/06/2024, por COOP Catadores Recic, no valor de R\$ 2.140,00;

Nota Fiscal nº 000.133.031, emitida em 17/06/2024, por Pioneira Epis Segurança no valor de R\$ 404,00;

Nota Fiscal nº 202400000000001, emitida em 21/06/2024, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;

Nota Fiscal nº 202400000000001, emitida em 21/06/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;

Nota Fiscal nº 6, emitida 02/07/2024, por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00;

Nota Fiscal nº 11, emitida em 05/07/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de 1.704,00

Nota Fiscal nº 000.000.007, emitida em 11/07/2024, por COOP Catadores Recic, no valor de R\$ 5.000,00;

Nota Fiscal nº 202400000000002, emitida em 19/07/2024, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;

Nota Fiscal nº 202400000000002, emitida em 19/07/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;

Nota Fiscal nº 000.135.254, emitida em 31/07/2024, por Pioneira Epis Segurança no valor de R\$ 404,00;

Nota Fiscal nº 202400000000002, emitida em 19/07/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00

Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Nota Fiscal nº 000.135.254, emitida em 31/07/24, por Pioneira Epis Segurança no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 7, emitida 01/08/2024, por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 14, emitida 06/08/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 202400000000003, emitida em 20/08/2024, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 202400000000003, emitida em 20//08/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 8, emitida 02/09/2024, por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 16, emitida 13/09/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 202400000000004, emitida em 20/09/2024, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 202400000000004, emitida em 20//09/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 9, emitida 02/10/2024, por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 19, emitida 06/11/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 202400000000005, emitida em 19/10/2024, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 202400000000005, emitida em 19/10/2024, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 10, emitida 05/11/2024, por Edward Procópio, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 20, emitida 11/11/2024, por Thalita Hanna C.C, no valor de R\$ 1.704,00;
Nota Fiscal nº 2024000000000012 emitida em 13/11/2024, por COOP Catadores Rec, no valor de R\$ 10.000,00;
Nota Fiscal nº 2024000000000012, emitida em 19/11/2024, por COOP Catadores Recic, no valor de R\$ 10.000,00;
Nota Fiscal nº 202400000000006, emitida em 13/01/2025, por Evellyn Ramone R.P, no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 202400000000006, emitida em 13/01/2025, por Sarah Emanuele J.S no valor de R\$ 750,00;
Nota Fiscal nº 000.002.888, emitida em 28/01/2025, por Pioneira Epis Segurança no valor de R\$ 1.026,00;

Saldo remanescente: Não houve

Prestação de contas homologada na data de 04/08/2025 pelo Juízo da Execução Penal após análise contábil e parecer favorável do Ministério Público.

Montes Claros/MG, 04/11/2025

Dra. Solange Procópio
Juiz(a) de Direito

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

18 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 366 /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0177773-24.2025.8.13.0000

Credor: Gessi de Oliveira Silva e Outros

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Giovana de Oliveira, OAB/MG 72.219 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Informo que, em razão da criação de outro processo SEI nº 0267856-86.2025.8.13.0000, a documentação que constava no feito anteriormente já foi devidamente juntada ao presente processo. Registra-se que toda e qualquer manifestação, juntada documental ou peticionamento deverá ocorrer exclusivamente nestes autos, tendo em vista que o processo criado anteriormente foi encerrado pela unidade competente. P.R.I.C

Precatório: 1316 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0183248-58.2025.8.13.0000

Credor: Érica Soares Araújo e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Amorim Galdino, OAB/MG 61.577, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Maria Alice de Carvalho Amado, OAB/MG 30.620 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de requerimento de Eduardo Amorim Galdino dirigido à unidade do protocolo geral do Tribunal sob o número 083805202518, data 05/12/2025. Conforme art. 4º, § 1º, VII, da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022, e o art. 5º, §2º do Aviso nº 02/ASPPEC/2024 as petições relacionadas a precatórios eletrônicos deverão ser protocolizadas pelo usuário externo exclusivamente via peticionamento intercorrente acessível pelo endereço eletrônico: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Diante do exposto, e de ordem do Juiz Coordenador dos setores de Precatórios, a petição e os documentos que a instruem não serão juntados aos autos eletrônicos e ficarão à disposição para retirada mediante recibo pelo remetente por 20 dias corridos, após o que serão arquivados. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1535 /2013 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0178906-04.2025.8.13.0000

Credor: Alfredo de Magalhães Costa

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Geraldo Augusto da Silva, OAB/MG 24.104, Thompson Maximilian Augusto, OAB/MG 223.510 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de requerimento de Thompson Maximilian Augusto dirigido à unidade do protocolo geral do Tribunal sob o número 083098202514, data 03/12/2025. Conforme art. 4º, § 1º, VII, da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022, e o art. 5º, §2º do Aviso nº 02/ASPPEC/2024 as petições relacionadas a precatórios eletrônicos deverão ser protocolizadas pelo usuário externo exclusivamente via peticionamento intercorrente acessível pelo endereço eletrônico: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Diante do exposto, e de ordem do Juiz Coordenador dos setores de Precatórios, a petição e os documentos que a instruem não serão juntados aos autos eletrônicos e ficarão à disposição para retirada mediante recibo pelo remetente por 20 dias corridos, após o que serão arquivados. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0130515-65.2025.8.13.0049

Credor: Regis Nascimento Rezende

Devedor: MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Advogado: Regis Nascimento Rezende, OAB/MG 93.983 - Rogerio Augusto Libanio Pereira, OAB/MG 59.312, Roberto Pelucio Maciel, OAB/MG 62.982, Jose Edmundo de Carvalho Siqueira, OAB/MG 109.433

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0130500-96.2025.8.13.0049

Credor: Regis Nascimento Rezende

Devedor: MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Advogado: Regis Nascimento Rezende, OAB/MG 93.983 - Rogerio Augusto Libanio Pereira, OAB/MG 59.312, Roberto Pelucio Maciel, OAB/MG 62.982, Jose Edmundo de Carvalho Siqueira, OAB/MG 109.433

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos

termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0130494-89.2025.8.13.0049

Credor: Regis Nascimento Rezende

Devedor: MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Advogado: Regis Nascimento Rezende, OAB/MG 93.983 - Rogerio Augusto Libanio Pereira, OAB/MG 59.312, Roberto Pelucio Maciel, OAB/MG 62.982, Jose Edmundo de Carvalho Siqueira, OAB/MG 109.433

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0130486-15.2025.8.13.0049

Credor: Regis Nascimento Rezende

Devedor: MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Advogado: Regis Nascimento Rezende, OAB/MG 93.983 - Rogerio Augusto Libanio Pereira, OAB/MG 59.312, Roberto Pelucio Maciel, OAB/MG 62.982, Jose Edmundo de Carvalho Siqueira, OAB/MG 109.433

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Dayane Almeida
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

18 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Entidade Devedora: Município de Liberdade

Processo ambiente administrativo SEI: 0033438-19.2019.8.13.0000

Advogado: Felipe Vilela Salgado Almeida OAB/MG 105.243, Maicon Vieira Pereira OAB/MG 105.952, Yara Lima de Oliveira Borges OAB/MG 130.876, Bernardo Ribeiro Câmara OAB/MG 76.740.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de petição (id 24961535), na qual o Município de Liberdade requereu a liberação do acesso integral a estes autos eletrônicos ao procurador Bernardo Ribeiro Câmara - OAB/MG 76.740. É cediço que o cadastramento dos usuários externos no ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI constitui ato personalíssimo o qual requer, por conseguinte, que os representantes legais da Fazenda Pública o realizem por si e nos termos da Portaria n. 5.135/PR/2021, sendo que o acesso aos processos eletrônicos administrativos relativos à municipalidade depende de ulterior liberação. Compulsando os autos verifica-se que o procurador Bernardo Ribeiro Câmara não efetuou a juntada de todos os documentos exigidos no art. 2º, §2º da Portaria n. 5.135/PR/2021, razão pela qual não há como liberar, por ora, o acesso a estes autos ao causídico. De ordem do MM. Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC, INTIME-SE o procurador Bernardo Ribeiro Câmara - OAB/MG 76.740, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a juntada da documentação exigida no art. 2º, §2º da Portaria n. 5.135/PR/2021, a fim de que se conceda integral acesso a estes autos eletrônicos. Publique-se. Intime-se.

Regime Geral

Ente Público: Município de Medeiros

Processo ambiente administrativo SEI: 0246640-69.2025.8.13.0000

Advogado: Alan Carvalho Muniz OAB/MG 89.907, Jose Eduardo Camara Pinto OAB/MG 24.207.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de peticionamento (id 24969284) realizado nestes autos processuais do SEI, que são diversos daqueles vinculados ao Município de Medeiros, no qual o ente público requer certidão de regularidade no pagamento de precatórios. Nota-se que o Município de Medeiros efetuou peticionamento novo em autos processuais do SEI diversos daqueles vinculados ao município, processo SEI n. 0034468-89.2019.8.13.0000, destinados aos expedientes administrativos que versem sobre a dívida consolidada de precatórios da municipalidade, em relação aos quais o chefe do Executivo Municipal possui acesso integral. Ademais, verifica-se que a certidão de regularidade foi pleiteada em formulário impróprio, destinado a requerimento de certidão ou declaração funcional voltado a servidores deste Tribunal de Justiça. Nesse diapasão, incabível o conhecimento de requerimentos nestes autos, os quais devem ser dirigidos aos autos de expedientes administrativos próprios do município, conforme os termos da Portaria n. 5.135/PR/2021. Diante disso, de ordem do MM. Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC, COMUNIQUE-SE ao Município de Medeiros que o requerimento deve ser formulado nos autos do processo SEI n. 0034468-89.2019.8.13.0000. Conclua-se o presente processo nesta unidade, cientificando-se o município. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Entidade Devedora: Município de Pescador

Processo ambiente administrativo SEI: 0035293-33.2019.8.13.0000

Advogado: Allan Dias Toledo Malta OAB/MG 89.177, Jaquilane Jardim de Oliveira OAB/MG 99.210, Joao Macio Lopes Coelho OAB/MG 103.658, Vanessa Carla Cupertino Santiago Rodrigues OAB/MG 137.187, Lais Kamil Nogueira OAM/MG 217.814. Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: É cediço que o cadastramento dos usuários externos no ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI constitui ato personalíssimo o qual requer, por conseguinte, que os representantes legais da Fazenda Pública o realizem por si e nos termos da Portaria n. 5.135/PR/2021, sendo que o acesso aos processos eletrônicos administrativos relativos à municipalidade depende de ulterior liberação. Compulsando os autos verifica-se que os procuradores Allan Dias Toledo Malta - OAB/MG 203.987 e Lais Kamil Nogueira - OAM/MG 217.814 não efetuaram a juntada de todos os documentos atualizados exigidos no art. 2º, §2º da Portaria n. 5.135/PR/2021, razão pela qual não há como liberar, por ora, o acesso a estes autos aos causídicos. De ordem do MM. Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC, INTIMEM-SE os procuradores Allan Dias Toledo Malta - OAB/MG 203.987 e Lais Kamil Nogueira - OAM/MG 217.814, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetuem a juntada da documentação atualizada exigida no art. 2º, §2º da Portaria n. 5.135/PR/2021, a fim de que se conceda integral acesso a estes autos eletrônicos. Publique-se. Intime-se.

Regime Especial

Ente Público: Município de Guarará

Processo ambiente administrativo SEI: 0058111-76.2019.8.13.0000

Advogado: Fernando Ferreira Barros OAB/MG 140.838, José Augusto de Faria Schmidt OAB/MG 156.965.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de peticionamento (id 24980746) realizado nestes autos processuais do SEI, que são diversos daqueles vinculados ao Município de Santo Antônio de Aventureiro, no qual o ente público requer certidão de regularidade no pagamento de precatórios. Os presentes autos prestam-se exclusivamente para o relacionamento entre este Tribunal de Justiça e o Município de Guarará. Nesse diapasão, incabível o conhecimento de requerimentos de outros entes públicos nestes autos, os quais devem ser dirigidos aos autos de expedientes administrativos próprios, conforme os termos da Portaria n. 5.135/PR/2021. Diante disso, de ordem do MM. Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC, COMUNIQUE-SE ao Município de Guarará que o requerimento deve ser formulado nos autos do processo SEI n. 0152945-71.2019.8.13.0000, destinados aos expedientes administrativos que versem sobre a dívida consolidada de precatórios da municipalidade, em relação aos quais o Chefe do Executivo Municipal possui acesso integral. Ato contínuo, traslade-se cópia deste Ato para os autos de cobrança do Município de Santo Antônio de Aventureiro para ciência. Publique-se. Intime-se.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Adriane Aparecida de Bessa Rosa	Juiz de entrância especial	Pedralva/MG	Responder pela Comarca de Pedralva.	11/12/2025	11/12/2025	0,5	010119/25
Ana Natália Mendes Sousa Bandeira	Oficial Judiciário D	Montes Claros/MG	Renovação certificado digital	21/02/2025	21/02/2025	0,5	002546/25
Ary Macedo Júnior	Analista Judiciário B	Brasília/DF	Encontro de Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, em Brasília. Solicitação de diária SEI nº 0215091-41.2025.8.13.0000 Solicitação de passagem aérea SEI nº 0215287-11.2025.8.13.0000	16/11/2025	19/11/2025	3,5	008151/25
Cora De Alvarenga Guimarães	Oficial Judiciário D	Varginha/MG	Abri um chamado para a renovação do meu Token que vence dia 07/06/2025. A certificadora 3R entrou em contato, via whatsapp, afirmando que não possuía a minha biometria e que eu deveria viajar para Varginha para salvá-la e assim renovar meu token. - Marcamos para a terça-feira, visto que no sábado o token já vence.	03/06/2025	03/06/2025	0,5	004067/25
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Juiz de Segunda Entrância	Campinas/SP	ID AÇÃO: A25267T1, ID SIGA 3453 - COFOR I - Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital - 4395-Convocação discente EJEF .	03/12/2025	07/12/2025	3,5	009434/25-1C
Daniel Soares Fogli	Oficial Judiciário D	Varginha/MG	Recadastramento de dados biométricos para renovação de certificado digital.	12/03/2025	12/03/2025	0,5	001548/25
Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes	Juiz de Segunda Entrância	Ervália/MG	Cooperar na Comarca de Ervália.	17/11/2025	17/11/2025	0,5	009572/25
Fabiola Pinheiro da Costa de Melo Goulart	Juiz de Direito Substituto	Carmópolis de Minas/MG	Responder pela Comarca de Carmópolis de Minas.	09/12/2025	10/12/2025	1,5	010145/25
Izabel Maria Fernandes	Oficial Judiciário D	Varginha/MG	VIAGEM PARA COLETA DE BIOMETRIA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI FILIAL NA COMARCA.	21/03/2025	21/03/2025	0,5	001988/25
José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras	Juiz de entrância especial	Brasília/DF	Participação no 1º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual	14/12/2025	17/12/2025	3,5	010143/25
Marcos Henrique de Oliveira	Analista Judiciário B	Ipatinga/MG	ID AÇÃO: A25458T1, A25459T1, A25460T1, A25461T1, A25462T1 ID SIGA: 3509, 3510, 3511, 3512, 3513 - SETOR:COFOR II - EJEF / 4395 /Participação na capacitação, / ePROC / Expansão 2º Ciclo / Interior - Docente	16/12/2025	18/12/2025	2,5	010135/25